



Governo do Distrito Federal
 Fundação Hemocentro de Brasília
 Unidade Administrativa e Financeira
 Diretoria de Compras

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA (UASG 926334)

PREGÃO ELETRÔNICO

SRP - PE Nº 16/2023

Processo Nº 00063-00006648/2022-13

OBJETO	VALOR TOTAL ESTIMADO
Registro de Preço de Materiais Médico-Hospitalares e Laboratoriais, visando atender às demandas das áreas técnicas da Fundação Hemocentro de Brasília.	R\$ 636.936,96 (seiscentos e trinta e seis mil novecentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos)

REGISTRO DE PREÇOS	MODO DE DISPUTA	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	VARIAÇÃO MÍNIMA DE LANCE
Sim	aberto	menor preço por item	0,35%
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?	COTA PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS?	EXIGE AMOSTRA?	EXIGE GARANTIA CONTRATUAL ?
Sim itens 1, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 14 e 15	Sim 3, 5 e 11	Sim	Não
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO	RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	ABERTURA DAS PROPOSTAS	INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

Até 23:59 horas do dia 30/10/2023 pelo endereço licitacao@fhb.df.gov.br	Até 09:59 horas do dia 06/11/2023 pelo www.gov.br/compras	Às 10:00 horas do dia 06/11/2023 no www.gov.br/compras	Às 10:00 horas do dia 06/11/2023 no www.gov.br/compras
--	--	--	---

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	RECURSO ORÇAMENTÁRIO
<p>Requisitos básicos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - SICAF ou documentos equivalentes - Certidão Negativa de Débito emitida pela Secretaria de Economia do Distrito Federal - Consulta consolidada do TCU ou documentos equivalentes (Certidões do TCU, CNJ, CEIS, CNEP) - Certidão Negativa de falência - Declaração Atendimento às leis distritais (Anexo II do edital) - Outros exigidos no Termo de Referência 	<p>PROGRAMA DE TRABALHO: 10.303.6202.4009.0001 – AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR</p> <p>NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 - Material de Consumo</p> <p>FONTES DE RECURSOS: 138 (Recursos do SUS)</p>

Torna-se público que a **FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA**, por meio da Diretoria de Compras, sediada com sede no Setor Médico Hospitalar Norte – Quadra 03, Conj. “A”, Bloco 03, Brasília/DF, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), Decreto Distrital nº 44.330 de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Edital estará disponível gratuitamente na página www.hemocentro.df.gov.br e no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Registro de Preço de Materiais Médico-Hospitalares e Laboratoriais, visando atender às demandas das áreas técnicas da Fundação Hemocentro de Brasília, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital.

1.1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão:

2.1.1. Os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2. Pessoa jurídica que se encontre em processo de fusão, cisão ou incorporação, desde que tenha passado pelo processo de transformação e mantenha os requisitos de habilitação da pessoa jurídica originalmente contratada.

2.1.3. Constituída sob a forma de cooperativas, **exceto quando o objeto da contratação abranja o fornecimento de mão de obra**, conforme Lei nº 5.872/2017

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para os itens 1, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 14 e 15, a participação é exclusiva à microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- 2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.7.4. Pessoa jurídica que utilize mão de obra infantil em qualquer fase produtiva do bem ou na prestação do serviço (Lei Distrital nº 5.061 de 08.03.2013)
- 2.7.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.7.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.9. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

- 2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.14. É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção que tenha relação de parentesco com: detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou pela contratação; ou autoridade hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão ou entidade.
- 2.15. Durante a execução da Ata de registro de Preços fica vedado o uso de conteúdo discriminatório: contra a mulher, que incentive a violência ou que exponha a mulher a constrangimento, homofóbico ou qualquer outro que represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade, sob pena de rescisão da Ata e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos do que dispõe a Lei 5.448/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital 38.365/2017;

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

- 3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 4.1.1. valor ou desconto (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e (anual, total) do item;
- 4.1.2. Marca;
- 4.1.3. Fabricante;
- 4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Termo Referência Anexo I do Edital;
- 4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e/ou Tribunal de Contas do Distrito Federal e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. **DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,35% (trinta e cinco centésimos percentuais)*.
- 5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

- 5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 5.22.2.2. empresas brasileiras;
 - 5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
 - 5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de, no mínimo, **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de envio de negociação, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto no art. 123 §4º do Decreto 44.330, de 2023, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido neste edital.
- 6.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.
- 6.3. As especificações do objeto de forma clara a demonstrar que atendem as exigidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste edital, e, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no www.gov.br/compras e as constantes deste edital, prevalecerão estas últimas;
- 6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.4.1. contiver vícios insanáveis;

- 6.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.6. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.6.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.6.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, se for o caso, conforme planilha anexa ao edital*;
- 6.6.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.6.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.8.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.8.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.8.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

- 6.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 6.15. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Encerrada a etapa de julgamento, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- SICAF ou documentos equivalentes
 - Certidão Negativa de Débito emitida pela Secretaria de Economia do Distrito Federal
 - Consulta consolidada do TCU ou documentos equivalentes (Certidões do TCU, CNJ, CEIS, CNEP)
 - Certidão Negativa de falência
 - Outros exigidos no Termo de Referência
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

- 7.4. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.4.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.5.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.6. Quando houver a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.6.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de PERCENTUAL 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por e-mail.
- 7.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 7.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.12. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.12.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 7.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

- 7.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 7.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.14.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de NO MÍNIMO, DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.14.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 7.15. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):
- 7.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.
- 7.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

DOS LICITANTES CADASTRADOS NO SICAF:

- 7.21. As Licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:
- 7.21.1. Documentação relativa à habilitação técnica elencada neste Edital. Caso o SICAF apresente parte dos documentos de qualificação técnica, deverão ser apresentados os documentos faltantes;

- 7.21.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitantes;
- 7.21.3. As Licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do SICAF, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do **valor total estimado para o(s) item(ns) OU o(s) grupo(s) OU o(s) item(ns) e grupo(s) que pretenda concorrer;**
- 7.22. A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou Contrato social;
- 7.23. Declarações prestadas diretamente no sistema;
- 7.24. **Todas as declarações constantes do sistema Compras Governamentais serão consultadas e juntadas aos autos do processo.**
- 7.25. Prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.df.gov.br (obrigatória para os Licitantes com sede ou domicílio fora do Distrito Federal).
- 7.26. A Licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar no demonstrativo “Consulta Situação do Fornecedor”, algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

DAS LICITANTES NÃO CADASTRADAS NO SICAF

- 7.27. As Licitantes que não estiverem cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:
- 7.27.1. **COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 7.27.1.1. Documento de identificação contendo todos os dados dos responsáveis legais da proponente;
- 7.27.1.2. Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;
- 7.27.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.27.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 7.27.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.27.1.6. Procuração por instrumento público, ou por instrumento particular com o devido reconhecimento de firma em cartório, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por diretor(es), com poderes estatutários para firmar compromisso.
- 7.27.1.7. Compromisso de Constituição do Consórcio, nos termos deste Edital.
- 7.27.2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**
- 7.27.2.1. Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

- 7.27.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.27.2.3. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da Licitante;
- 7.27.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal, independentemente da sede ou domicílio do Licitante, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.df.gov.br;
- 7.27.2.5. Prova de Regularidade junto à Fazenda Nacional (Débitos e Tributos Federais), à Dívida Ativa da União e junto à Seguridade Social (contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 – contribuições previdenciárias e as de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 7.27.2.6. Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.036, de 11/05/1990;
- 7.27.2.7. Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.
- 7.27.2.8. **Para todas as certidões referentes à regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa.**
- 7.27.2.9. Caso o Licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.27.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
- 7.27.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 7.27.3.2. Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- a) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;
- b) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ILG: Índice de Liquidez Geral ≥ 1 (maior ou igual a 1)

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1$$

ILC: Índice de Liquidez Corrente ≥ 1 (maior ou igual a 1)

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1$$

PASSIVO CIRCULANTE

SG: Solvência Geral ≥ 1 (maior ou igual a 1)

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1$$

c) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.27.3.3. Serão consideradas como detentoras de capacidade econômico-financeira satisfatória as Licitantes que obedecerem simultaneamente às condições do item b (i, ii e iii) acima.

7.27.3.4. A Licitante deverá apresentar os cálculos constantes do item b, assinado pelo seu representante legal e por um contador.

7.27.3.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ao mínimo estabelecido em qualquer dos índices referidos no item b.2, quando de suas habilitações, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, através do Balanço Patrimonial do exercício social já exigível e devidamente registrado na Junta Comercial, Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimo de 10% (dez por cento) **do valor total estimado para a contratação do(s) item(ns) / do(s) grupo(s) / do(s) item(ns) e grupo(s) que pretenda concorrer**. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

7.27.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

7.27.4.1. Não se aplica.

7.27.5. **DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs:**

7.27.5.1. As empresas qualificadas como MEs / EPPs, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

7.27.5.2. A existência de restrição relativamente à **regularidade fiscal e trabalhista** não impede que a Licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

7.27.5.3. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.27.5.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à **regularidade fiscal e trabalhista**, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

7.27.5.5. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo Licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.27.5.6. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Fundação Hemocentro de Brasília convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame, ou revogar a licitação.

7.27.5.7. O tratamento favorecido e diferenciado não poderá ser aplicado em favor de entidade que, em decorrência do valor do(s) item(ns) / grupo(s) / item(ns) e grupo(s) da licitação a que estiver concorrendo, venha a auferir faturamento que acarrete o seu desenquadramento da condição de microempresa, conforme dispõe o art. 24 da Lei distrital nº 4.611/2011 e art. 2º, § 2º, do Decreto distrital nº 35.592/2014.

7.27.5.8. Será inabilitada a empresa que não estiver na condição de entidade preferencial, conforme § 1º do art. 25 da Lei distrital nº 4.611/2011.

7.27.6. **OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO:**

7.27.6.1. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

7.27.6.2. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, **deverão estar datadas dos últimos 90 (noventa) dias**, contados da data da sessão pública deste Pregão.

7.27.6.3. Será inabilitado o Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.27.6.4. Se a proposta não for aceitável, ou se a Licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

7.27.7. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora.

7.27.8. Os consorciados deverão apresentar, além dos documentos exigidos no item 07 deste Edital, o Compromisso de Constituição do Consórcio por meio de escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, bem como a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada empresa consorciada pelos atos praticados pelo Consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do Contrato dela eventualmente decorrente.

7.27.9. As empresas reunidas em consórcio, deverão se atentar aos itens 2.7.3 e 7.6.1 deste Edital.

8. **DOS RECURSOS**

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. qualquer licitante poderá, durante o prazo apresentado na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

- 8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, encaminhados em campo próprio do sistema, no prazo de três dias úteis.;
- 8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.fhb.df.gov.br/>.

9. **DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 9.2.1. advertência;
 - 9.2.2. multa;
 - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial (*conforme o disposto no [art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)*).
 - 9.4.1. para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 9.4.2. para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Distrito Federal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.7.1. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Distrito Federal.

9.14. Em conformidade com o [art. 162, da Lei n.º 14.133/2021](#), o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, aplicada de acordo com os seguintes percentuais:

9.14.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, aplicado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso;

9.14.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, contados desde o primeiro dia de atraso, aplicado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério da Administração, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o percentual máximo previsto para o inadimplemento completo da obrigação, previsto no § 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º.04.2021.

9.14.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme parágrafo único do art. 162 da Lei nº 14.133, de 1º.04.2021.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: licitacao@fhb.df.gov.br e dcomp@fhb.df.gov.br

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. **Caso haja divergência entre a especificação constante no sistema Comprasnet e no Termo de Referência, prevalecerá este último.**

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.hemocentro.df.gov.br.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência 14 (116910352)

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar FHB-DF/PR/UNIGEA/DMAT (109986663)

11.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

11.11.3. ANEXO III – Minuta Ata de Registro de Preços

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidora de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, nos termos do Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012 (DODF 252, de 13/12/2012).

Brasília-DF, 19 de outubro de 2023.

Elaborado por:

WANESSA SOTTER DE FREITAS

Diretora de Compras

ANEXO I

Termo de Referência (124494509)

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar FHB-DF/PR/UNIGEA/DMAT (124451156)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Fundação Hemocentro de Brasília-FHB**A/C. Sr.(a) Pregoeiro(a)****Endereço: Setor Médico Hospitalar Norte (SMHN), Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70710-908.**

Apresentamos **PROPOSTA DE PREÇOS** acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico n.º ____/20__ - Fundação Hemocentro de Brasília, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos.

Nossa cotação para entrega do(s) material(is) está especificada, conforme abaixo:

ITEM	QTDAD	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Declaramos que esta proposta tem validade de ____ (_____) dias corridos, contados da data de abertura da licitação.

O prazo para entrega dos materiais será de até ____ (_____) dias úteis, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho ou da assinatura do Contrato.

Apresento garantia de _____ (_____) conforme estabelecido no item ____ do Anexo I do Edital. (CONFORME O CASO)

Declaramos ainda, que nos preços estão inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do Representante legal da Licitante

ANEXO III**MINUTA****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Distrito Federal, por meio da Fundação Hemocentro de Brasília, doravante denominado (FHB), inscrito no CNPJ sob o nº 86.743.457/0001-01, representado neste ato representado pelo _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, (CARGO QUE OCUPA), nos termos do Decreto Distrital nº 44.330/2023, do Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto distrital nº 44.407/2023, aplicando-se subsidiariamente as normas constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas modificações de acordo com o Pregão Eletrônico nº ____/20____, conforme consta no Processo SEI nº _____ RESOLVE registrar o(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) _____, CNPJ nº _____, objetivando a aquisição de produtos pela Fundação Hemocentro de Brasília, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas e as condições de fornecimento constantes no Termo de Referência, atendidas as cláusulas e condições abaixo:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de _____ especificado(s) no(s) item(ns) _____ do _____ Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão nº ____/20____ (prot. _____), que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora (prot. _____), independentemente de transcrição.

1.2. A Fundação Hemocentro de Brasília não está obrigada a firmar contratações oriundas da presente ARP, nem mesmo nas quantidades indicadas no Item 2, podendo a Administração promover a aquisição em quantidades de acordo com suas necessidades.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA _____, CNPJ _____

ITEM	QTDADDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

--	--	--	--	--	--	--

3. **ÓRGÃO(S) / ENTE(S) PARTICIPANTE(S):**

3.1. Não há órgãos participantes

4. **VALIDADE DA ATA:**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da publicação em Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), podendo ser prorrogável, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, da Lei nº 14.133/2021).

5. **REVISÃO E CANCELAMENTO:**

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observados os termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Caso seja constatado que o preço registrado na Ata é superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao(s) fornecedor(es), mediante comunicação formal, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido e o gerenciador da Ata convocará os demais fornecedores do cadastro reserva, caso existam, visando igual oportunidade de negociação.

5.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Fundação Hemocentro de Brasília poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores do cadastro reserva, caso existam, visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações a Administração deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 5.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar Contrato administrativo com o Distrito Federal ou a Fundação Hemocentro de Brasília.

6. **DA UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃOS OU ENTES NÃO PARTICIPANTES:**

- 6.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta à Fundação Hemocentro de Brasília, desde que devidamente comprovada a vantagem.
 - 6.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
 - 6.1.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
 - 6.1.3. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 6.2. A Fundação Hemocentro de Brasília somente autorizará a adesão após a primeira contratação advinda da Ata de Registro de Preços, com exceção dos órgãos e entidades do Distrito Federal.

7. **DOS ACRÉSCIMOS QUANTITATIVOS:**

- 7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

8. **DO CONTRATO:**

- 8.1. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços (ARP), a(s) empresa(s) beneficiária(s) poderá(ão) ser convocada(s) para assinar o termo de Contrato, ou retirar documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento do Termo de Convocação.
 - 8.1.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Observado o interregno mínimo de um ano a partir da data limite para a apresentação da proposta, a **Ata** celebrada poderá ter seu valor anualmente reajustado, mediante a anuência do fornecedor, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (art. 2º do Decreto distrital nº 37.121, publicado no DODF nº 31, de 17 de fevereiro de 2016), ou aquele que vier a substituí-lo, apurado durante o período;

8.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

8.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9. DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

9.1. O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos e condições previstas no Termo de Referência (Anexo I ao Edital) no Setor Médico Hospitalar Norte (SMHN), Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70710-908.

9.2. A entrega deverá ocorrer em dia de expediente da Fundação Hemocentro de Brasília, nos horários compreendidos entre 08 horas e 11 horas e 14 horas e 17 horas.

9.3. O objeto requisitado deve ser entregue no prazo máximo previsto no item 5 do Termo de Referência que segue como Anexo I ao Edital de PE nº ____/20____ (prot._____).

9.4. Os materiais serão recebidos provisoriamente pela Gerência de Material de Consumo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

10.2. Os pagamentos, pela Fundação Hemocentro de Brasília, de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB (Decreto distrital nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011), exceto:

10.2.1. Os pagamentos à empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

10.2.2. Os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou Contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

10.2.3. Os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

11. DAS PENALIDADES:

11.1. O descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições da presente Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, em face do disposto no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e nos artigos de 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Em conformidade com o [art. 162, da Lei n.º 14.133/2021](#), o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, aplicada de acordo com os seguintes percentuais:

11.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, aplicado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso;

11.2.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, contados desde o primeiro dia de atraso, aplicado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério da Administração, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o percentual máximo previsto para o inadimplemento completo da obrigação, previsto no § 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º.04.2021.

11.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme parágrafo único do art. 162 da Lei nº 14.133, de 1º.04.2021.

12. DAS REQUISIÇÕES:

12.1. As contratações do objeto da presente ARP serão solicitadas pelas diversas Unidades da Fundação Hemocentro de Brasília e pelos órgãos/entes participantes e autorizadas, caso a caso, pelo Centro de Compras da Fundação Hemocentro de Brasília.

13. DAS ALTERAÇÕES NA ARP:

13.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos Licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do Licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Brasília – DF, ____ de _____ de 20__.

ASSINATURAS:

Representante legal da Fundação Hemocentro de Brasília

Representante legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **WANESSA SOTTER DE FREITAS - Matr.1710655-9, Diretor(a) de Compras**, em 20/10/2023, às 10:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=125014529)
verificador= **125014529** código CRC= **C04C96FE**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHN Q 3 Conj A - Bloco 3 - Bairro Asa Norte - CEP 70.710-908 - DF
Telefone(s): 61 3327-4457
Sítio - <http://www.hemocentro.df.gov.br/>



Termo de Referência - FHB-DF/PR/UNIGEA/DMAT

TERMO DE REFERÊNCIA
COMPRAS MATERIAIS DE CONSUMO
LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, "A", DA LEI Nº 14.133/2021)

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preço de Materiais Médico-Hospitalares e Laboratoriais, visando atender às demandas das áreas técnicas da FHB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
1	Licitação Exclusiva ABRAÇADEIRA - em nylon, na cor branca translúcida, com no mínimo 12 cm de comprimento por aproximadamente 3 mm de largura, resistente às temperaturas de -40°C a 60°C, facilmente ajustável, sem a necessidade de ferramentas.	343315	Unidade	94.800
2	Ampla Concorrência BOLSA SIMPLES - para realização de sangria, com capacidade de 450 mL ± 50 mL; material PVC, resistente, transparente, incolor, flexível, atóxica, apirogênica, descartável, estéril, cantos internos arredondados, com anticoagulante CPDA-1 (citrato, fosfato, dextrose e adenina), agulha com protetor que garanta a esterilidade do material, embaladas individualmente. Rótulo com código de barras, contendo as seguintes informações: identificação do produto, fabricante, número do lote. Junto a cada entrega deverá ser encaminhado certificado de análise do lote. O material deverá apresentar registro na ANVISA. Unidade de fornecimento: unidade	368138	Unidade	2.520
3	Idem ao Item 2 – Cota reservada para ME/EPP em 25,00% BOLSA SIMPLES - para realização de sangria, com capacidade de 450 mL ± 50 mL; material PVC, resistente, transparente, incolor, flexível, atóxica, apirogênica, descartável, estéril, cantos internos arredondados, com anticoagulante CPDA-1 (citrato, fosfato, dextrose e adenina), agulha com protetor que garanta a esterilidade do material, embaladas individualmente. Rótulo com código de barras, contendo as seguintes informações: identificação do produto, fabricante, número do lote. Junto a cada entrega deverá ser encaminhado certificado de análise do lote. O material deverá apresentar registro na ANVISA. Unidade de fornecimento: unidade	368138	Unidade	840
4	Ampla Concorrência CARTÃO DE TRANSFUSÃO - frente e verso, em tyvek, espessura 163 microns, gramatura 55 g/m², furo 0,6 cm na parte superior, à prova d'água, que não rasgue ou danifique, que não permita adulteração. Resistente às variações de temperaturas: +4°C a +22°C e -30°C a -40°C e que permita o registro de dados com caneta esferográfica disponíveis no comércio, de maneira indelével. Tamanho 16 x 8,0 cm, cor branca, cujos impressos deverão ser em 03 (três) cores: preto, cinza e vermelho. Unidade de fornecimento: unidade	432979	Unidade	65.250
5	Idem ao Item 4 – Cota reservada para ME/EPP em 25,00% CARTÃO DE TRANSFUSÃO - frente e verso, em tyvek, espessura 163 microns, gramatura 55 g/m², furo 0,6 cm na parte superior, à prova d'água, que não rasgue ou danifique, que não permita adulteração. Resistente às variações de temperaturas: +4°C a +22°C e -30°C a -40°C e que permita o registro de dados com caneta esferográfica disponíveis no comércio, de maneira indelével. Tamanho 16 x 8,0 cm, cor branca, cujos impressos deverão ser em 03 (três) cores: preto, cinza e vermelho. Unidade de fornecimento: unidade	432979	Unidade	21.750

6	<p>Licitação Exclusiva</p> <p>CATÉTER INTRAVENOSO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 24 G - Catéter intravenoso tipo jelco, estéril, descartável, para punção de média duração, uso periférico, calibre 24 G, com agulha em aço inox e bisel trifacetado, com cânula externa siliconizada, confeccionado em teflon ou poliuretano, com parede fina, radiopaco, flexível, resistente a torção, atóxico, com câmara transparente de refluxo sanguíneo, com tampa protetora do conjunto agulha e catéter dotada de dispositivo de segurança que recobre a agulha após punção, não permitindo reutilização e promovendo segurança ao procedimento de coleta e descarte, atendendo NR32, publicada no DOU de 16/11/2005; em embalagem de papel cirúrgico com dados de identificação, data, procedência, tipo e validade da esterelização.</p> <p>O material deverá apresentar registro na ANVISA. Unidade de fornecimento: unidade</p>	441271	Unidade	3.800
7	<p>Licitação Exclusiva</p> <p>COLUNA DE TROCA IÔNICA - confeccionado em plástico PVC, vazão de 50 litros/h, compatível com deionizador 1800, Diâmetro 20 cm x altura 77 cm</p> <p>Unidade de fornecimento: unidade</p>	452468	Unidade	20
8	<p>Licitação Exclusiva</p> <p>ESCALPE PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO 23 G COM ADAPTADOR - com calibre 23G, descartável, estéril, com encaixe luer lock para adaptadores para coletas múltiplas, que tenha encaixe para suporte, para coleta múltipla em sistemas fechados à vácuo; com agulha siliconizada com bisel curto, trifacetado, afiado, em aço inox, sem rebarbas ou sinais de oxidação, com protetor em plástico rígido cobrindo toda a extensão da agulha e dotado de trava junto à base das asas de empunhadura, que devem ser de plástico flexível, trazendo estampado o calibre da agulha; com tubo extensor em plástico flexível transparente, sem dobras, com conector e agulha dotada de válvula de segurança em látex que possa ser utilizada em vários tubos na mesma coleta; o dispositivo deve ter trava de segurança que recobre a agulha após a punção, não permitindo sua reutilização e promovendo segurança ao procedimento de coleta e descarte, atendendo a Norma Regulamentadora n° 32, publicada no DOU de 16/11/2005. Para cada escalpe deverá ser fornecido um adaptador de plástico de uso único, transparente, não estéril, capaz de garantir conexão segura e sem vazamento.</p> <p>O material deverá apresentar registro na ANVISA. Unidade de fornecimento: unidade</p>	437167	Unidade	5.000
9	<p>Licitação Exclusiva</p> <p>ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DE BOLSA DE SANGUE 25 X 55 MM - Características do material: em filme plástico de polipropileno, cor branca fosca; compatível com o modelo de impressora ZEBRA STRIPE S4M; tamanho 25 mm x 55 mm, 04 colunas, espaço entre as colunas de 3 mm, linear, largura de 106 mm, diâmetro interno da bobina de 75 mm; com sistema de colagem auto adesiva eficaz de forma a não ocorrerem alterações durante o processo de etiquetagem e de armazenamento dos hemocomponentes, de 25°C a -40°C; com tratamento especial para impressão de código de barras no sistema de termotransferência para aplicação de ribbon; com adesivo hot melt, gramatura de 30 g/m², atóxico e linear.</p> <p>Junto a cada entrega deverá ser encaminhado laudo de citotoxicidade do adesivo, fornecido por um laboratório certificado para o teste.</p> <p>Forma de apresentação: rolo com 7.000 unidade</p>	294485	Unidade	140
10	<p>Ampla Concorrência</p> <p>FILTRO DE HEMÁCIAS PARA USO EM BANCADA - Filtro para remoção de leucócitos de 01 unidade de concentrado de hemácias, para uso em bancada, estéril, atóxico e apirogênico, com sistema de autoventilação e material filtrante confeccionado em fibra de poliéster, sem necessidade de <i>priming</i> com salina ou lavagem após a filtração. Parte inferior do conjunto com uma bolsa para coleta do sangue filtrado, em sistema fechado. Deve garantir um produto pós-filtração com contagem residual de leucócitos < 5,0 x 10⁶/unidade. Teor de hemoglobina > 40 g/unidade. Grau de hemólise deve ser < 0,8% da massa eritrocitária. Embalagem individual, contendo dados de identificação, tipo de esterilização, data de fabricação, validade, número de lote, registro na ANVISA e orientações de uso em português.</p> <p>Junto a cada entrega deverá ser encaminhado certificado de análise do lote.</p> <p>O material deverá apresentar registro na ANVISA. Unidade de fornecimento: unidade</p>	372074	Unidade	1.170
11	<p>Idem ao Item 10 – Cota reservada para ME/EPP em 25,00%</p> <p>FILTRO DE HEMÁCIAS PARA USO EM BANCADA - Filtro para remoção de leucócitos de 01 unidade de concentrado de hemácias, para uso em bancada, estéril, atóxico e apirogênico, com sistema de autoventilação e material filtrante confeccionado em fibra de poliéster, sem necessidade de <i>priming</i> com salina ou lavagem após a filtração. Parte inferior do conjunto com uma bolsa para coleta do sangue filtrado, em sistema fechado. Deve garantir um produto pós-filtração com contagem residual de leucócitos < 5,0 x 10⁶/unidade. Teor de hemoglobina > 40</p>	322074	Unidade	390

	g/unidade. Grau de hemólise deve ser < 0,8% da massa eritrocitária. Embalagem individual, contendo dados de identificação, tipo de esterilização, data de fabricação, validade, número de lote, registro na ANVISA e orientações de uso em português. Junto a cada entrega deverá ser encaminhado certificado de análise do lote. O material deverá apresentar registro na ANVISA. Unidade de fornecimento: unidade			
12	Licitação Exclusiva PIPETA PASTEUR 3 mL - em polietileno, capacidade de 3 mL, graduação de 0,5 mL, com ponta fina, comprimento mínimo de 150 mm, transparente, não estéril. Unidade de fornecimento: unidade	417814	Unidade	15.500
13	Licitação Exclusiva TUBO COLETA EDTA K2 4 mL - tubo para coleta de sangue à vácuo, com EDTA K2 , confeccionado em plástico P.E.T, transparente, incolor, estéril, medindo 13 x 75 mm, com capacidade de aspiração de 4 mL (com variação +/- 5%), interior não siliconizado, com rolha siliconizada de borracha convencional e tampa plástica protetora na cor roxa contendo identificação de lote, data de fabricação, data de validade, tipo de aditivo, volume de aspiração com tarja indicativa do nível máximo de amostra e número de registro no Ministério da Saúde. O material deverá apresentar registro na ANVISA. Unidade de fornecimento: unidade	377598	Unidade	111.600
14	Licitação Exclusiva TUBO PARA MICROCENTRIFUGAÇÃO 2 mL – em polipropileno, transparente, graduado, não estéril, com tampa lisa, tipo flat (superfície chata), com fundo cônico, com capacidade de 2 mL, autoclavável a 121°C, 15 minutos, resistente a centrifugação de até 20.000 RCF. Unidade de fornecimento: unidade	451047	Unidade	5.000
15	Licitação Exclusiva CÂNULA PARA PUNÇÃO DE RESERVATÓRIO DE CATÉTER TOTALMENTE IMPLANTÁVEL - Agulha de punção descartável tipo <i>huber</i> , 20g (gauge) x 16 mm ou 20G(gauge) x 17 mm, para punção em porte totalmente implantável de infusão de longa duração, estéril, apirogênica, com rigidez compatível com o uso, com tubo transparente de aproximadamente 20cm, com conector que permita adaptação eficaz nos dispositivos (seringas, equipos). Produto livre de PVC, DEHP e látex. O material deverá apresentar registro na ANVISA.	458717	Unidade	312

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, sendo de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam. (Art. 20, da Lei nº 14.133/2021).

1.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, prorrogável, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (Art. 84, da Lei nº 14.133/2021)

1.4. O critério de julgamento será o menor preço unitário.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, "B", DA LEI Nº 14.133/2021)

2.1. A fundamentação, justificativa e descrição da necessidade da contratação, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, Anexo I deste Termo de Referência.

2.2. Os materiais solicitados neste termo são necessários ao cumprimento da atividade-fim do Hemocentro no denominado ciclo do sangue e seus derivados, consoante determinado pela Lei nº 10.205, de 21 de março de 2001. Tratam-se de insumos adquiridos regularmente na Fundação Hemocentro de Brasília e sua aquisição é fundamental para continuidade dos serviços prestados pela FHB ao sistema de saúde do Distrito Federal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, 'C', E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, Anexo I deste Termo de Referência.

Item	Especificação	Setores usuários	Consumo Médio Mensal Estimado	Quantidade a ser adquirida	Amostras e Critérios para Emissão de Parecer Técnico
1	ABRAÇADEIRA - em nylon, na cor branca translúcida, com no mínimo 12 cm de comprimento por aproximadamente 3 mm de largura, resistente às temperaturas de -40°C a 60°C, facilmente ajustável, sem a necessidade de ferramentas.	GSAT DPDH	7.900 unidades	94.800 unidades	Não se aplica
2 e 3	BOLSA SIMPLES - para realização de sangria, com capacidade de 450 mL ± 50 mL; material PVC, resistente, transparente, incolor, flexível, atóxica, apirogênica, descartável, estéril, cantos internos arredondados, com anticoagulante CPDA-1 (citrato, fosfato, dextrose e adenina), agulha com protetor que garanta a esterilidade	GSAT	280 unidades	3.360 unidades	Critérios de análise: 1) Inspeção visual e volume do conteúdo; 2) Ensaios físico-químicos de resistência a deformação, vazamento e esvaziamento sob pressão, estabilidade térmica, permeabilidade ao vapor d'água, pH, força

	<p>do material, embaladas individualmente. Rótulo com código de barras, contendo as seguintes informações: identificação do produto, fabricante, número do lote.</p> <p>Junto a cada entrega deverá ser encaminhado certificado de análise do lote.</p> <p>O material deverá apresentar registro na ANVISA.</p> <p>Unidade de fornecimento: unidade</p>				<p>de tração; 3) Ensaio microbiológico.</p> <p>Amostra:</p> <p>No mínimo 16 unidades por lote e certificado de análise (caso não haja necessidade de uso de todas as bolsas, as não utilizadas poderão ser devolvidas após a emissão do parecer pela Gsat)</p> <p>Prazo para finalização da análise:</p> <p>Até 45 dias</p>
4 e 5	<p>CARTÃO DE TRANSFUSÃO - frente e verso, em tyvek, espessura 163 microns, gramatura 55 g/m², furo 0,6 cm na parte superior, à prova d'água, que não rasgue ou danifique, que não permita adulteração. Resistente às variações de temperaturas: +4°C a +22°C e -30°C a -40°C e que permita o registro de dados com caneta esferográfica disponíveis no comércio, de maneira indelével. Tamanho 16 x 8,0 cm, cor branca, cujos impressos deverão ser em 03 (três) cores: preto, cinza e vermelho.</p> <p>Unidade de fornecimento: unidade</p>	GSAT DPDH	7.250 unidades	87.000 unidades	<p>Crítérios de análise:</p> <p>1) As amostras deverão estar dentro das especificações (dimensões, cores, gramatura, espessura, furo, etc.) exceto a arte da FHB, tendo apenas alguma impressão nas três cores para os testes relacionados à tinta.</p> <p>2) Resistência do papel (à prova d'água, que não rasgue ou danifique, que não permita adulteração);</p> <p>3) Resistência da tinta em temperatura de 4 ± 2°C e -40°C;</p> <p>4) Registro com caneta esferográfica; dimensões; posição do furo; cores do impresso.</p> <p>Amostra:</p> <p>5 unidades do item</p> <p>Prazo para finalização da análise:</p> <p>5 dias úteis</p>
6	<p>CATÉTER INTRAVENOSO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 24 G - Catéter intravenoso tipo jelco, estéril, descartável, para punção de média duração, uso periférico, calibre 24 G, com agulha em aço inox e bisel trifacetado, com cânula externa siliconizada, confeccionado em teflon ou poliuretano, com parede fina, radiopaco, flexível, resistente a torção, atóxico, com câmara transparente de refluxo sanguíneo, com tampa protetora do conjunto agulha e catéter dotada de dispositivo de segurança que recobre a agulha após punção, não permitindo reutilização e promovendo segurança ao procedimento de coleta e descarte, atendendo NR32, publicada no DOU de 16/11/2005; em embalagem de papel cirúrgico com dados de identificação, data, procedência, tipo e validade da esterelização.</p> <p>O material deverá apresentar registro na ANVISA.</p> <p>Unidade de fornecimento: unidade</p>	GSAT GCOL	310 unidades	3.800 unidades	<p>Crítérios de análise:</p> <p>1) Análise do corte do bisel;</p> <p>2) Material da agulha e da cânula</p> <p>3) Flexibilidade da cânula</p> <p>4) Acionamento do dispositivo de segurança com apenas uma das mãos, sem esforço excessivo e sem permitir nova exposição da agulha</p> <p>5) Informações do material descritas na embalagem.</p> <p>Amostra:</p> <p>10 unidades do item</p> <p>Prazo para finalização da análise:</p> <p>5 dias úteis</p>
7	<p>COLUNA DE TROCA IÔNICA - confeccionado em plástico PVC, vazão de 50 litros/h, compatível com deionizador 1800, Diâmetro 20 cm x altura 77 cm</p> <p>Unidade de fornecimento: unidade</p>	DCQ GLABE	1,67 unidades	20 unidades	Não se aplica
8	<p>ESCALPE PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO 23 G COM ADAPTADOR - com calibre 23G, descartável, estéril, com encaixe luer lock para adaptadores para coletas múltiplas, que tenha encaixe para suporte, para coleta múltipla em sistemas fechados à vácuo; com agulha siliconizada com bisel curto, trifacetado, afiado, em aço inox, sem rebarbas ou sinais de oxidação, com protetor em plástico rígido cobrindo toda a extensão da agulha e dotado de trava junto à base das asas de empunhadura, que devem ser de</p>	DIAMB	400 unidades	5.000 unidades	<p>Crítérios de análise:</p> <p>1) Compatibilidade das especificações do material com as descritas no termo de referência;</p> <p>2) Acionamento da válvula de segurança;</p> <p>3) A válvula de segurança não deve permitir vazamento entre a troca de tubos de coleta;</p>

	<p>plástico flexível, trazendo estampado o calibre da agulha; com tubo extensor em plástico flexível transparente, sem dobras, com conector e agulha dotada de válvula de segurança em látex que possa ser utilizada em vários tubos na mesma coleta; o dispositivo deve ter trava de segurança que recobre a agulha após a punção, não permitindo sua reutilização e promovendo segurança ao procedimento de coleta e descarte, atendendo a Norma Regulamentadora nº 32, publicada no DOU de 16/11/2005. Para cada escalpe deverá ser fornecido um adaptador de plástico de uso único, transparente, não estéril, capaz de garantir conexão segura e sem vazamento.</p> <p>O material deverá apresentar registro na ANVISA. Unidade de fornecimento: unidade</p>				<p>4) O adaptador de plástico deve permitir uma conexão segura e sem vazamentos.</p> <p>Amostra: 10 unidades de escalpe + 10 unidades de adaptador</p> <p>Prazo para finalização da análise: 5 dias úteis</p>
9	<p>ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DE BOLSA DE SANGUE 25 X 55 MM - Características do material: em filme plástico de polipropileno, cor branca fosca; compatível com o modelo de impressora ZEBRA STRIPE S4M; tamanho 25 mm x 55 mm, 04 colunas, espaço entre as colunas de 3 mm, linear, largura de 106 mm, diâmetro interno da bobina de 75 mm; com sistema de colagem auto adesiva eficaz de forma a não ocorrerem alterações durante o processo de etiquetagem e de armazenamento dos hemocomponentes, de 25°C a -40°C; com tratamento especial para impressão de código de barras no sistema de termotransferência para aplicação de ribbon; com adesivo hot melt, gramatura de 30 g/m², atóxico e linear.</p> <p>Junto a cada entrega deverá ser encaminhado laudo de citotoxicidade do adesivo, fornecido por um laboratório certificado para o teste.</p> <p>Forma de apresentação: rolo com 7.000 unidades Unidade de fornecimento: rolo</p>	DPDH GSAT	11,5 rolos	140 rolos	<p>Crítérios de análise DCQ:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) Medidas das dimensões: etiquetas condizentes com o tamanho (25 mm de largura e 55 mm de comprimento, com espaço entre as etiquetas de 3 mm); 2) Ausência de reatividade citotóxica: etiquetas com apresentação de laudo de atoxicidade "in vivo" ou "in vitro" do adesivo fornecido por um laboratório certificado para o teste; 3) Resistência à variação de temperatura: etiquetas íntegras, com boa adesividade (sem deslocamento) e durabilidade da cola em temperaturas de 25°C a -40°C; 4) Resistência à centrifugação: etiquetas sem dobras e rasgos e boa adesividade (sem deslocamento). <p>Crítérios de análise Dtic:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) Compatível com o modelo de impressora ZEBRA STRIPE S4M, de acordo com as especificações (tamanho 25 mm x 55 mm, 04 colunas, espaço entre as colunas de 3 mm, linear, largura de 106 mm, diâmetro interno da bobina de 75 mm); 2) Qualidade da impressão: permanência da tinta de identificação durante a realização dos testes nas etiquetas. <p>Amostra: 3 rolos contendo pelo menos 2.400 unidades de etiqueta e laudo de atoxicidade "in vivo" ou "in vitro" do adesivo fornecido por um laboratório certificado para o teste.</p> <p>Prazo para finalização da análise: DCQ - até 20 dias úteis Dtic - até 10 dias úteis</p>
10 e 11	<p>FILTRO DE HEMÁCIAS PARA USO EM BANCADA - Filtro para remoção de leucócitos de 01 unidade de concentrado de hemácias, para uso em bancada, estéril, atóxico e apirogênico, com sistema de autoventilação e material filtrante confeccionado em fibra de poliéster, sem necessidade de <i>priming</i> com salina ou lavagem após a filtração. Parte inferior do conjunto com uma bolsa para coleta do sangue filtrado, em sistema fechado. Deve garantir um produto pós-filtração com contagem residual de leucócitos < 5,0 x 10⁶/unidade. Teor de hemoglobina > 40 g/unidade. Grau de hemólise deve ser < 0,8% da massa eritrocitária. Embalagem individual, contendo dados de identificação, tipo de esterilização, data de fabricação, validade, número de lote, registro na ANVISA e orientações de uso em português.</p>	GSAT	130 unidades	1.560 unidades	<p>Crítérios de análise:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) Dispositivo com rápido tempo de filtração; 2) Produto pós-filtração com contagem residual de leucócitos < 5,0 x 10⁶/unidade, teor de hemoglobina > 40 g/unidade e grau de hemólise < 0,8% da massa eritrocitária 3) Ausência de deformações, rasgos, manchas, vestígios de umidade e corpos estranhos; 4) Rótulo com identificação do material e do fabricante, número de lote, data de fabricação e validade do material. <p>Amostra:</p>

	<p>Junto a cada entrega deverá ser encaminhado certificado de análise do lote.</p> <p>O material deverá apresentar registro na ANVISA.</p> <p>Unidade de fornecimento: unidade</p>				<p>Mínimo 10 unidades + certificado de análise dos lotes (As amostras enviadas devem ser de dois lotes distintos, totalizando pelo menos 5 unidades de cada lote)</p> <p>Prazo para finalização da análise: Até 15 dias</p>
12	<p>PIPETA PASTEUR 3 mL - em polietileno, capacidade de 3 mL, graduação de 0,5 mL, com ponta fina, comprimento mínimo de 150 mm, transparente, não estéril.</p> <p>Unidade de fornecimento: unidade</p>	<p>GSAT, CPC (GLABE) GEIH GSUT</p>	1.290 unidades	15.500 unidades	Não se aplica
13	<p>TUBO COLETA EDTA K2 4 mL - tubo para coleta de sangue à vácuo, com EDTA K2 , confeccionado em plástico P.E.T, transparente, incolor, estéril, medindo 13 x 75 mm, com capacidade de aspiração de 4 mL (com variação +/- 5%), interior não siliconizado, com rolha siliconizada de borracha convencional e tampa plástica protetora na cor roxa contendo identificação de lote, data de fabricação, data de validade, tipo de aditivo, volume de aspiração com tarja indicativa do nível máximo de amostra e número de registro no Ministério da Saúde.</p> <p>O material deverá apresentar registro na ANVISA.</p> <p>Unidade de fornecimento: unidade</p>	<p>GSAT DIAMB GCOL GTRIC</p>	9.300 unidades	111.600 unidades	<p>Critérios de análise:</p> <p>1) Dimensões do tubo, 2) Material do tubo e características da tampa (rolha de borracha siliconizada, perfurável, para aspirar o volume de sangue desejado e que apresente compatibilidade com o <i>holder</i> - canhão para coleta de sangue a vácuo e agulhas, e com acessórios que fazem parte da bolsa de coleta de sangue utilizada na FHB) 3) Volume aspirado, vácuo, e dados de identificação na etiqueta do tubo.</p> <p>Amostra: 10 unidades</p> <p>Prazo para finalização da análise: 5 dias úteis</p>
14	<p>TUBO PARA MICROCENTRIFUGAÇÃO 2 mL – em polipropileno, transparente, graduado, não estéril, com tampa lisa, tipo flat (superfície chata), com fundo cônico, com capacidade de 2 mL, autoclavável a 121°C, 15 minutos, resistente a centrifugação de até 20.000 RCF.</p> <p>Unidade de fornecimento: unidade</p>	DCQ	400 unidades	5.000 unidades	Não se aplica
15	<p>CÂNULA PARA PUNÇÃO DE RESERVATÓRIO DE CATÉTER TOTALMENTE IMPLANTÁVEL - Agulha de punção descartável tipo <i>huber</i>, 20g (<i>gauge</i>) x 16 mm ou 20G (<i>gauge</i>) x 17 mm, para punção em porte totalmente implantável de infusão de longa duração, estéril, apirogênica, com rigidez compatível com o uso, com tubo transparente de aproximadamente 20cm, com conector que permita adaptação eficaz nos dispositivos (seringas, equipos). Produto livre de PVC, DEHP e látex.</p> <p>O material deverá apresentar registro na ANVISA.</p>	DIAMB	24 unidades	312 unidades	<p>Critérios de análise:</p> <p>Embalagem: Protege o produto, mantendo sua integridade e esterilidade desde a fabricação até o uso; data de fabricação; apresenta data de esterilidade/validade; impressão gráfica completa e legível; permite abertura em técnica asséptica</p> <p>Produto: Cânula em aço inoxidável, polida e siliconizada; bisel trifacetado, afiado e livre de aspereza que permite penetração suave na pele; cânula livre de aspereza e sujidades; asas flexíveis que permitem empunhadura anatômica que permite firmeza no manuseio (<u>caso a agulha possua a asa para apoio</u>); tubo transparente, flexível e sem dobraduras; conector permita adaptação eficaz nos dispositivos (seringas, equipos); tampa protetora para manter a esterilidade; pinça de fechamento ou <i>clamp</i> que permita a interrupção da medicação ou retorno do sangue ao longo do extensor.</p> <p>Amostra: 03 unidades e certificado de análise</p> <p>Prazo para finalização da análise: 5 dias úteis</p>

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "D", DA LEI Nº 14.133/2021)

4.1. **Sustentabilidade:** A contratada deverá atender, durante a execução do contrato/ata de registro de preços, aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.2. **Indicação de marcas ou modelos** (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

4.2.1. Não serão exigidas marcas ou modelos para os itens deste certame.

4.3. **Da exigência de amostra** (Art. 41, II, da Lei nº 14.133/2021):

4.3.1. Para garantia da utilização e evitar prejuízos para esta Fundação Hemocentro de Brasília-DF, serão exigidas amostra(s) para verificação de conformidade dos materiais apresentados pelos fornecedores em consonância às exigências técnicas presentes neste termo de referência.

4.3.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.3.3. *Serão exigidas amostras dos itens e quantitativos a seguir:*

4.3.3.1. serão exigidos 8 (oito) unidades + certificado de análise do lote do **item 2 e 3**, para emissão do parecer técnico pela Gsat;

4.3.3.2. será exigido 3 (três) unidades do **item 4 e 5**, para análise e emissão do parecer técnico pela DPDH;

4.3.3.3. será exigido 10 (dez) unidades do **item 6**, para análise e emissão do parecer técnico pela Gsat;

4.3.3.4. será exigido 10 (dez) unidades de escalpe + 10 unidades de adaptador do **item 8**, para análise e emissão do parecer técnico pela DIAMB;

4.3.3.5. será exigido 1 (um) rolo contendo pelo menos 2.400 unidades de etiqueta e laudo de citotoxicidade do adesivo do **item 9**, para análise a ser realizada pela Dtic e DCQ, e para emissão do parecer técnico pela DPDH;

4.3.3.6. será exigido mínimo 10 (dez) unidades + certificado de análise dos lotes (As amostras enviadas devem ser de dois lotes distintos, totalizando pelo menos 5 unidades de cada lote) do **item 10 e 11**, para análise a ser realizada pela DCQ, e para emissão do parecer técnico pela Dsat;

4.3.3.7. será exigido 10 (dez) unidades do **item 13**, para análise e emissão do parecer técnico pela Gcol;

4.3.3.8. será exigido 3 (três) unidades do material de cada tamanho como amostra e certificado de análise para emissão de parecer técnico do **item 15**, para análise a ser realizada pela e para emissão do parecer técnico pela DIAMB;

4.3.4. As amostras poderão ser entregues no endereço SMHN Q 3 Conj A - Bloco 3 - Bairro Asa Norte - CEP 70.710-908 - DF, no prazo limite de 5 (cinco) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.3.5. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.3.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.3.7. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.3.7.1. **para o item 2 e 3:** Inspeção visual e volume do conteúdo; Ensaios físico-químicos de resistência a deformação, vazamento e esvaziamento sob pressão, estabilidade térmica, permeabilidade ao vapor d'água, pH, força de tração e Ensaio microbiológico.

4.3.7.2. **para o item 4 e 5:** As amostras deverão estar dentro das especificações (dimensões, cores, gramatura, espessura, furo, etc.) exceto a arte da FHB, tendo apenas alguma impressão nas três cores para os testes relacionados à tinta. Resistência do papel (à prova d'água, que não rasgue ou danifique, que não permita adulteração); resistência da tinta em temperatura de $4 \pm 2^\circ\text{C}$ e -40°C ; registro com caneta esferográfica; dimensões; posição do furo; cores do impresso.

4.3.7.3. **para o item 6:** Análise do corte do bisel; material da agulha e da cânula, flexibilidade da cânula, acionamento do dispositivo de segurança com apenas uma das mãos, sem esforço excessivo e sem permitir nova exposição da agulha, informações do material descritas na embalagem.

4.3.7.4. **para o item 8:** Compatibilidade das especificações do material com as descritas no termo de referência; Acionamento da válvula de segurança; A válvula de segurança não deve permitir vazamento entre a troca de tubos de coleta e o adaptador de plástico deve permitir uma conexão segura e sem vazamentos.

4.3.7.5. **para o item 9:** ausência de reatividade citotóxica apresentada pelo laudo de citotoxicidade, adesividade, durabilidade da cola em temperaturas de -40°C a 25°C , permanência da tinta de identificação utilizada nos rótulos e resistência da etiqueta contra dobras e rasgos. O laudo de citotoxicidade refere-se ao ensaio de reatividade in vitro, realizado através do teste de difusão em ágar com linhagem celular fibroblástica, conforme descrito na Farmacopéia Brasileira. A ausência de reatividade dar-se-à quando o laudo da etiqueta contiver índice de zona (IZ) entre zero e 1 (um).

4.3.7.6. **para o item 10 e 11:** Dispositivo com rápido tempo de filtração; Produto pós-filtração com contagem residual de leucócitos $< 5,0 \times 10^6$ /unidade, teor de hemoglobina > 40 g/unidade e grau de hemólise $< 0,8\%$ da massa eritrocitária; Ausência de deformações, rasgos, manchas, vestígios de umidade e corpos estranhos e Rótulo com identificação do material e do fabricante, número de lote, data de fabricação e validade do material.

4.3.7.7. **para o item 13:** Dimensões do tubo, material do tubo e características da tampa (rolha de borracha siliconizada, perfurável, para aspirar o volume de sangue desejado e que apresente compatibilidade com o holder - canhão para coleta de sangue a vácuo e agulhas, e com acessórios que fazem parte da bolsa de coleta de sangue utilizada na FHB), volume aspirado, vácuo, e dados de identificação na etiqueta do tubo.

4.3.7.8. **para o item 15:** análise da embalagem: Protege o produto, mantendo sua integridade e esterilidade desde a fabricação até o uso; data de fabricação; apresenta data de esterilidade/validade; impressão gráfica completa e legível; permite abertura em técnica asséptica e análise do produto: Cânula em aço inoxidável, polida e siliconizada; bisel trifacetado, afiado e livre de aspereza que permite penetração suave na pele; cânula livre de aspereza e sujidades; asas flexíveis que permitem empunhadura anatômica que permite firmeza no manuseio (caso a agulha possua a asa para apoio); tubo transparente, flexível e sem dobraduras; conector permita adaptação eficaz nos dispositivos (seringas, equipos); tampa protetora para manter a esterilidade; pinça de fechamento ou *clamp* que permita a interrupção da medicação ou retorno do sangue ao longo do extensor.

4.3.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.3.9. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.3.10. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.3.11. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.3.12. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso

4.4. **Da vedação de contratação de marca/produto** (Art. 41, III, da Lei nº 14.133/2021):

4.4.1. Não haverá vedação de contratação de marca/produto para os itens deste certame.

- 4.5. **Da exigência de carta de solidariedade** (Art. 41, IV, da Lei nº 14.133/2021):
- 4.5.1. Não haverá exigência de carta de solidariedade para os itens deste certame.
- 4.6. **Da Subcontratação** (Art. 122, da Lei nº 14.133/2021):
- 4.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, por se tratar de aquisição de **insumos** prontos para o uso, sejam eles adquiridos do próprio fabricante ou, o que é mais comum, de empresa do ramo de comércio.
- 4.7. **Da Garantia** (Art's. 96 a 102, da Lei nº 14.133/2021):
- 4.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:
- 4.7.1.1. A presente aquisição não se enquadra nas contratações previstas nos Art's. 96 a 102, da Lei nº 14.133/2021 que enseja na apresentação de garantia contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ARTS. 6º, XXIII, "E" E 40, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021) E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, "G", DA LEI Nº 14.133/2021)

- 5.1. O prazo de entrega dos materiais é de **30 dias**, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho **por demanda da Fundação Hemocentro de Brasília e entregues em remessa única**.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **10 (dez) dias** úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. A entrega dos materiais deverá ser realizada no seguinte endereço **Setor Médico Hospitalar Norte (SMHN), Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70710-908, Fundação Hemocentro de Brasília, na Gerência de Material de Consumo, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 14h às 17h;**
- 5.4. Os materiais serão recebidos provisoriamente pela Gerência de Material de Consumo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 5.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior **08 (oito) meses**.
- 5.6. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **20 (vinte) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 5.7. O objeto do contrato/ata será recebido (Art. 140, da Lei nº 14.133/2021):
- 5.7.1. provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- 5.7.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 5.8. O objeto do contrato/ata poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato/ata.
- 5.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato/ata, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato/ata.
- 5.10. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato/ata exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.
- 5.11. A Gerência de Material de Consumo avaliará a conformidade dos produtos entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório, verificando marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, entre outros, desde que definidos neste Termo de Referência.
- 5.12. O Setor Requisitante avaliará a conformidade dos produtos entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo, por meio de relatório circunstanciado e atesto, verificando marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, entre outros, desde que definidos neste Termo de Referência.
- 5.13. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- 5.14. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 5.15. Caso após o recebimento provisório constatar-se que os materiais possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA (ART. 6º, XXIII, "F", DA LEI Nº 14.133/2021)

- 6.1. A ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 6.1.1. O fiscal do contrato/setor requisitante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/ata, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 6.1.2. O fiscal do contrato/setor requisitante informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.2. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato/ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.3. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato/ata, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.4. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato/ata (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 6.4.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato/ata (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 6.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

- 6.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 6.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.
- 6.10. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Fiscalização do Contrato/ata.
7. **ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (ART. 40, §1º, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/2021)**
- 7.1. Não se aplica.
8. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, "H", DA LEI Nº 14.133/2021)**
- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.
- 8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
9. **VISTORIA (ART. 63, §§ 1º A 4º, DA LEI Nº 14.133/21)**
- 9.1. Não se aplica, por trata-se de aquisição de insumos, os quais não demandam a realização de vistoria.
10. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**
- 10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
11. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA**
- 11.1. Em observância ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, ao art. 25, da Lei Distrital nº 4.611/2011 e ao Art. 7º, do Decreto Distrital nº 35.592/2014, a presente licitação será destinada à participação exclusiva de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e microempreendedores individuais - MEI para os **itens 1, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 14 e 15**.
12. **COTA RESERVADA**
- 12.1. Em atendimento à LEI DISTRITAL nº 4.611/2011, os **itens 2, 4 e 10** foram subdivididos em Cota Reservada (**itens 3, 5 e 11** respectivamente) para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais;
- 12.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado (§ 4º art. 26 Lei nº 4.611/2011);
- 12.3. As entidades preferenciais poderão participar dos dois subitens, permanecendo para a cota não reservada os direitos a que se refere a Seção I, do direito de preferência e de saneamento (§ 2º, Art. 26, da Lei nº 4.611);
- 12.4. A aplicação da cota reservada não poderá ensejar a contratação por preço superior ao que for contratado no subitem da licitação destinada ao mercado geral (§ 3º, Art. 8º, do Decreto 35.592/2014);
13. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 13.1. São obrigações da contratante:
- 13.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 13.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 13.1.3. comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 13.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;
- 13.1.5. efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 13.1.6. publicar as súmulas dos contratos celebrados com particulares, conforme Lei 5.575/2015;
- 13.1.7. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 13.1.8. aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais após prévio procedimento administrativo, garantido previamente o direito à ampla defesa;
- 13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato/ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 14.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fornecedor, fabricante, lote e prazo de validade*;
- 14.1.2. reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato/ata, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou avarias;
- 14.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao DF ou à entidade distrital, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 14.1.4. comunicar à contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.1.5. manter, durante toda a execução do contrato/ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.1.6. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc... não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 14.1.7. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 14.1.8. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato/ata;
- 14.1.9. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;
- 14.1.10. o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 14.1.11. os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato/ata, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;

15. PAGAMENTO (ART. 141, DA LEI Nº 14.133/2021)

- 15.1. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:
- 15.1.1. fornecimento de bens;
- 15.1.2. locações;
- 15.1.3. prestação de serviços;
- 15.1.4. realização de obras.
- 15.2. A ordem cronológica referida no subitem anterior poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:
- 15.2.1. grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- 15.2.2. pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- 15.2.3. pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- 15.2.4. pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- 15.2.5. pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.
- 15.3. A inobservância imotivada da ordem cronológica ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.
- 15.4. O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.
- 15.5. Disposição expressa no edital ou no contrato poderá prever pagamento em conta vinculada ou pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador.
- 15.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.
- 15.7. Na contratação de obras, fornecimentos e serviços, inclusive de engenharia, poderá ser estabelecida remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega definidos no edital de licitação e no contrato.
- 15.8. O pagamento poderá ser ajustado em base percentual sobre o valor economizado em determinada despesa, quando o objeto do contrato visar à implantação de processo de racionalização, hipótese em que as despesas correrão à conta dos mesmos créditos orçamentários, na forma de regulamentação específica.
- 15.9. A utilização de remuneração variável será motivada e respeitará o limite orçamentário fixado pela Administração para a contratação.
- 15.10. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.
- 15.11. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.
- 15.12. A Administração poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

- 15.13. Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido.
- 15.14. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no [art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964](#).
- 15.15. Para efeito de pagamento deverão ser verificados os documentos abaixo relacionados:
- 15.15.1. prova de Regularidade junto à Fazenda Nacional (Débitos e Tributos Federais), à Dívida Ativa da União e junto à Seguridade Social (contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 – contribuições previdenciárias e as às de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 15.15.2. certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.036, de 11/05/1990;
- 15.15.3. certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidao](#);
- 15.15.4. prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site [www.fazenda.df.gov.br](#);
- 15.16. Para as comprovações elencadas no item acima, serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa;
- 15.17. Os documentos elencados no item 12.1 poderão ser substituídos, no todo ou em parte, pelo SICAF;
- 15.18. A Nota Fiscal ou documento equivalente deverá ser emitida em nome da Fundação Hemocentro de Brasília, CNPJ: 86.743.457/0001-01 e conter:
- 15.18.1. nome da empresa e CNPJ;
- 15.18.2. destinatário: Fundação Hemocentro de Brasília e demais dados do contrato e do órgão contratante;
- 15.18.3. número da Nota Fiscal ou documento equivalente;
- 15.18.4. o prazo de validade do material (quando couber);
- 15.18.5. a data da emissão;
- 15.18.6. o valor a pagar; e
- 15.18.7. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- 15.19. As Notas Fiscais emitidas com dados (razão social ou CNPJ) divergentes dos informados no item 12.4, não serão aceitas;
- 15.20. A Nota Fiscal apresentada para fins de pagamento deve ser emitida pelo mesmo CNPJ constante na proposta de preços, à exceção de empresas que sejam matriz e filial (Acórdão nº 3.056/2008 – TCU – Plenário);
- 15.21. As Notas Fiscais apresentadas com CNPJ divergente da proposta de preços, à exceção de empresas matriz e filial, serão devolvidas pela Administração, para a devida correção (emissão de Nota Fiscal com o CNPJ correto);
- 15.22. Os documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento deverão ser reapresentados num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, devidamente escoimados das causas que motivaram a rejeição;
- 15.23. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do IPCA (art. 2º do Decreto distrital nº 37.121/2016);
- 15.24. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação;
- 15.25. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de apuração acerca de quaisquer descumprimentos contratuais constatados, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);
- 15.26. Os pagamentos, pela Fundação Hemocentro de Brasília, de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB (Decreto Distrital nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011);
- 15.27. Excluem-se das disposições do item acima os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal; os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos; os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado;
- 15.28. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a conformidade do objeto do contrato;
- 15.29. Na emissão de Ordem Bancária - OB, quando o fornecedor ou contratado estiver em situação irregular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, a Justiça Trabalhista ou Fazenda Pública do Distrito Federal, a Gerência de Execução Orçamentária e Financeira deve noticiar a situação ao fiscal do contrato para as providências legais, antes de realizar o pagamento;
- 15.30. É vedado o pagamento, a qualquer título à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

16. REAJUSTE PARECER (JURÍDICO N.º 616/2022 - PGDF/PGCONS)

- 16.1. Observado o interregno mínimo de um ano a partir da data limite para a apresentação da proposta, a [Ata](#) celebrada poderá ter seu valor anualmente reajustado, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (art. 2º do Decreto distrital nº 37.121, publicado no DODF nº 31, de 17 de fevereiro de 2016), ou aquele que vier a substituí-lo, apurado durante o período;
- 16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 16.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- 16.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART'S. 155 A 163, DA LEI Nº 14.133/2021 E DECRETO DISTRITAL Nº 26.851/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES)

- 17.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar à contratada as sanções previstas nos Artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021;

17.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste Termo de Referência e no Contrato/ata realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Licitante/adjudicatário;

17.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;

17.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18. **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, "I", DA LEI Nº 14.133/2021)**

18.1. A pesquisa de preços encontra-se vigente até 07/04/2024 e foi realizada conforme Planilha Estimativa ([124098772](#));

18.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 636.936,96 (seiscentos e trinta e seis mil, novecentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABRAÇADEIRA - em nylon, na cor branca translúcida, com no mínimo 12 cm de comprimento por aproximadamente 3 mm de largura, resistente às temperaturas de -40°C a 60°C, facilmente ajustável, sem a necessidade de ferramentas.	343315	Unidade	94.800	R\$ 0,13	R\$ 12.324,00
2	BOLSA SIMPLES - para realização de sangria, com capacidade de 450 mL ± 50 mL; material PVC, resistente, transparente, incolor, flexível, atóxica, apirogênica, descartável, estéril, cantos internos arredondados, com anticoagulante CPDA-1 (citrato, fosfato, dextrose e adenina), agulha com protetor que garanta a esterilidade do material, embaladas individualmente. Rótulo com código de barras, contendo as seguintes informações: identificação do produto, fabricante, número do lote. Junto a cada entrega deverá ser encaminhado certificado de análise do lote. O material deverá apresentar registro na ANVISA. Unidade de fornecimento: unidade	368138	Unidade	2.520	R\$ 42,64	R\$ 107.452,80
3	Idem ao Item 2 – Cota reservada para ME/EPP em 25,00% BOLSA SIMPLES - para realização de sangria, com capacidade de 450 mL ± 50 mL; material PVC, resistente, transparente, incolor, flexível, atóxica, apirogênica, descartável, estéril, cantos internos arredondados, com anticoagulante CPDA-1 (citrato, fosfato, dextrose e adenina), agulha com protetor que garanta a esterilidade do material, embaladas individualmente. Rótulo com código de barras, contendo as seguintes informações: identificação do produto, fabricante, número do lote. Junto a cada entrega deverá ser encaminhado certificado de análise do lote. O material deverá apresentar registro na ANVISA. Unidade de fornecimento: unidade	368138	Unidade	840	R\$ 42,64	R\$ 35.817,60
4	CARTÃO DE TRANSFUSÃO - frente e verso, em tyvek, espessura 163 microns, gramatura 55 g/m², furo 0,6 cm na parte superior, à prova d'água, que não rasgue ou danifique, que não permita adulteração. Resistente às variações de temperaturas: +4°C a +22°C e -30°C a -40°C e que permita o registro de dados com caneta esferográfica disponíveis no comércio, de maneira indelével. Tamanho 16 x 8,0 cm, cor branca, cujos impressos deverão ser em 03 (três) cores: preto, cinza e vermelho. Unidade de fornecimento: unidade	432979	Unidade	65.250	R\$ 1,83	R\$ 119.407,50
5	Idem ao Item 4 – Cota reservada para ME/EPP em 25,00% CARTÃO DE TRANSFUSÃO - frente e verso, em tyvek, espessura 163 microns, gramatura 55 g/m², furo 0,6 cm na parte superior, à prova d'água, que não rasgue ou danifique, que não permita adulteração. Resistente às variações de temperaturas: +4°C a +22°C e -30°C a -40°C e que permita o registro de dados com caneta esferográfica disponíveis no comércio, de maneira indelével. Tamanho 16 x 8,0 cm, cor branca, cujos impressos deverão ser em 03 (três) cores: preto, cinza e vermelho. Unidade de fornecimento: unidade	432979	Unidade	21.750	R\$ 1,83	R\$ 39.802,50
6	CATÉTER INTRAVENOSO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 24 G - Catéter intravenoso tipo jelco, estéril, descartável, para punção de média duração, uso periférico, calibre 24 G, com agulha em aço inox e bisel trifacetado, com cânula externa siliconizada, confeccionado em teflon ou poliuretano, com parede fina, radiopaco, flexível,	441271	Unidade	3.800	R\$ 2,47	R\$ 9.386,00

	<p>resistente a torção, atóxico, com câmara transparente de refluxo sanguíneo, com tampa protetora do conjunto agulha e catéter dotada de dispositivo de segurança que recobre a agulha após punção, não permitindo reutilização e promovendo segurança ao procedimento de coleta e descarte, atendendo NR32, publicada no DOU de 16/11/2005; em embalagem de papel cirúrgico com dados de identificação, data, procedência, tipo e validade da esterelização.</p> <p>O material deverá apresentar registro na ANVISA. Unidade de fornecimento: unidade</p>					
7	<p>COLUNA DE TROCA IÔNICA - confeccionado em plástico PVC, vazão de 50 litros/h, compatível com deionizador 1800, Diâmetro 20 cm x altura 77 cm</p> <p>Unidade de fornecimento: unidade</p>	452468	Unidade	20	R\$ 649,20	R\$ 12.984,00
8	<p>ESCALPE PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO 23 G COM ADAPTADOR - com calibre 23G, descartável, estéril, com encaixe luer lock para adaptadores para coletas múltiplas, que tenha encaixe para suporte, para coleta múltipla em sistemas fechados à vácuo; com agulha siliconizada com bisel curto, trifacetado, afiado, em aço inox, sem rebarbas ou sinais de oxidação, com protetor em plástico rígido cobrindo toda a extensão da agulha e dotado de trava junto à base das asas de empunhadura, que devem ser de plástico flexível, trazendo estampado o calibre da agulha; com tubo extensor em plástico flexível transparente, sem dobras, com conector e agulha dotada de válvula de segurança em látex que possa ser utilizada em vários tubos na mesma coleta; o dispositivo deve ter trava de segurança que recobre a agulha após a punção, não permitindo sua reutilização e promovendo segurança ao procedimento de coleta e descarte, atendendo a Norma Regulamentadora n° 32, publicada no DOU de 16/11/2005. Para cada escalpe deverá ser fornecido um adaptador de plástico de uso único, transparente, não estéril, capaz de garantir conexão segura e sem vazamento.</p> <p>O material deverá apresentar registro na ANVISA. Unidade de fornecimento: unidade</p>	437167	Unidade	5.000	R\$ 2,45	R\$ 12.250,00
9	<p>ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DE BOLSA DE SANGUE 25 X 55 MM - Características do material: em filme plástico de polipropileno, cor branca fosca; compatível com o modelo de impressora ZEBRA STRIPE S4M; tamanho 25 mm x 55 mm, 04 colunas, espaço entre as colunas de 3 mm, linear, largura de 106 mm, diâmetro interno da bobina de 75 mm; com sistema de colagem auto adesiva eficaz de forma a não ocorrerem alterações durante o processo de etiquetagem e de armazenamento dos hemocomponentes, de 25°C a -40°C; com tratamento especial para impressão de código de barras no sistema de termotransferência para aplicação de ribbon; com adesivo hot melt, gramatura de 30 g/m², atóxico e linear.</p> <p>Junto a cada entrega deverá ser encaminhado laudo de citotoxicidade do adesivo, fornecido por um laboratório certificado para o teste.</p> <p>Forma de apresentação: rolo com 7.000 unidade</p>	294485	Rolo	140	R\$ 157,99	R\$ 22.118,60
10	<p>FILTRO DE HEMÁCIAS PARA USO EM BANCADA - Filtro para remoção de leucócitos de 01 unidade de concentrado de hemácias, para uso em bancada, estéril, atóxico e apirogênico, com sistema de autoventilação e material filtrante confeccionado em fibra de poliéster, sem necessidade de <i>priming</i> com salina ou lavagem após a filtração. Parte inferior do conjunto com uma bolsa para coleta do sangue filtrado, em sistema fechado. Deve garantir um produto pós-filtração com contagem residual de leucócitos < 5,0 x 10⁶/unidade. Teor de hemoglobina > 40 g/unidade. Grau de hemólise deve ser < 0,8% da massa eritrocitária. Embalagem individual, contendo dados de identificação, tipo de esterilização, data de fabricação, validade, número de lote, registro na ANVISA e orientações de uso em português.</p> <p>Junto a cada entrega deverá ser encaminhado certificado de análise do lote.</p> <p>O material deverá apresentar registro na ANVISA. Unidade de fornecimento: unidade</p>	372074	Unidade	1.170	R\$ 128,29	R\$ 150.099,30
11	<p>Idem ao Item 10 – Cota reservada para ME/EPP em 25,00%</p> <p>FILTRO DE HEMÁCIAS PARA USO EM BANCADA - Filtro para remoção de leucócitos de 01 unidade de concentrado de hemácias, para uso</p>	322074	Unidade	390	R\$ 128,29	R\$ 50.033,10

	<p>em bancada, estéril, atóxico e apirogênico, com sistema de autoventilação e material filtrante confeccionado em fibra de poliéster, sem necessidade de <i>priming</i> com salina ou lavagem após a filtração. Parte inferior do conjunto com uma bolsa para coleta do sangue filtrado, em sistema fechado. Deve garantir um produto pós-filtração com contagem residual de leucócitos < 5,0 x 10⁶/unidade. Teor de hemoglobina > 40 g/unidade. Grau de hemólise deve ser < 0,8% da massa eritrocitária. Embalagem individual, contendo dados de identificação, tipo de esterilização, data de fabricação, validade, número de lote, registro na ANVISA e orientações de uso em português.</p> <p>Junto a cada entrega deverá ser encaminhado certificado de análise do lote.</p> <p>O material deverá apresentar registro na ANVISA.</p> <p>Unidade de fornecimento: unidade</p>					
12	<p>PIPETA PASTEUR 3 mL - em polietileno, capacidade de 3 mL, graduação de 0,5 mL, com ponta fina, comprimento mínimo de 150 mm, transparente, não estéril.</p> <p>Unidade de fornecimento: unidade</p>	417814	Unidade	15.500	R\$ 0,13	R\$ 2.015,00
13	<p>TUBO COLETA EDTA K2 4 mL - tubo para coleta de sangue à vácuo, com EDTA K2, confeccionado em plástico P.E.T, transparente, incolor, estéril, medindo 13 x 75 mm, com capacidade de aspiração de 4 mL (com variação +/- 5%), interior não silicizado, com rolha silicizada de borracha convencional e tampa plástica protetora na cor roxa contendo identificação de lote, data de fabricação, data de validade, tipo de aditivo, volume de aspiração com tarja indicativa do nível máximo de amostra e número de registro no Ministério da Saúde.</p> <p>O material deverá apresentar registro na ANVISA.</p> <p>Unidade de fornecimento: unidade</p>	377598	Unidade	111.600	R\$ 0,49	R\$ 54.684,00
14	<p>TUBO PARA MICROCENTRIFUGAÇÃO 2 mL – em polipropileno, transparente, graduado, não estéril, com tampa lisa, tipo flat (superfície chata), com fundo cônico, com capacidade de 2 mL, autoclavável a 121°C, 15 minutos, resistente a centrifugação de até 20.000 RCF.</p> <p>Unidade de fornecimento: unidade</p>	451047	Unidade	5.000	R\$ 0,16	R\$ 800,00
15	<p>CÂNULA PARA PUNÇÃO DE RESERVATÓRIO DE CATÉTER TOTALMENTE IMPLANTÁVEL - Agulha de punção descartável tipo <i>huber</i>, 20g (gauge) x 16 mm ou 20G(gauge) x 17 mm, para punção em porte totalmente implantável de infusão de longa duração, estéril, apirogênica, com rigidez compatível com o uso, com tubo transparente de aproximadamente 20cm, com conector que permita adaptação eficaz nos dispositivos (seringas, equipos). Produto livre de PVC, DEHP e látex.</p> <p>O material deverá apresentar registro na ANVISA.</p>	458717	Unidade	312	R\$ 24,88	R\$ 7.762,56

19. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, INCISO XXIII, "J", DA LEI Nº 14.133/2021)**

19.1. Os recursos destinados ao atendimento da contratação estão previstos no orçamento do Distrito Federal para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

19.1.1. Fonte: 138 - RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

19.1.2. Programa de Trabalho: 10.303.6202.4009.0001 AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - FHB - DISTRITO FEDERAL

19.1.3. Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo

19.1.4. A contratação não está prevista no Plano Anual de Compras e Contratações da Fundação Hemocentro de Brasília - PACC, uma vez que o instrumento ainda não foi elaborado para o exercício 2023.

20. **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

20.1. Por tratar-se de Ata de Registro de Preços os materiais serão solicitados conforme necessidade e demanda da FHB e serão pagos em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, conforme item DO PAGAMENTO deste Termo de Referência.

21. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

21.1. A aquisição obedecerá ao disposto:

21.1.1. LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

21.1.2. Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023 - Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.

21.1.3. Demais normativos constantes no Instrumento Convocatório.

MAÍRA NUNES PEREIRA

Analista de atividades do Hemocentro - Farmacêutica

Diretoria de Materiais/UNIGEA/PR/FHB/DF

Matrícula: 1697323-2

TIAGO PADRE

Gerente

Gerência de Materiais de Consumo/DMAT/UNIGEA/PR/FHB/DF

Matrícula: 1690404-4

De acordo,

LAYANE PÊGO DE SOUSA DIB

Diretora

Diretoria de Materiais/UNIGEA/PR/FHB-DF

Nos termos da Instrução Normativa Nº 183, de 31 de maio de 2023, publicada na página 6, do DODF Nº 103, de 1 de junho de 2023, documento ([114575664](#)), **APROVO** este Termo de Referência considerando que compete à Fundação Hemocentro de Brasília realizar suprimento e gestão dos insumos utilizados nas atividades hemoterápicas e transfusionais na hemorrede pública do Distrito Federal, nos termos do art. 1º, § 1º, inciso VIII, do Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022 e que a aquisição dos insumos constantes deste Termo de Referência são necessários ao cumprimento da atividade-fim do Hemocentro no denominado ciclo do sangue e seus derivados, consoante determinado pela Lei nº 10.205, de 21 de março de 2001, e que o desabastecimento pode trazer prejuízos às atividades hemoterápicas e transfusionais na hemorrede pública do Distrito Federal.

PEDRO CRISTIANO DE CASTRO CHICHERCHIO

Unidade de Gestão Estratégica e Apoio Operacional/PR/FHB-DF

Chefe

ANEXOS

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Governo do Distrito Federal
Fundação Hemocentro de Brasília
Unidade de Gestão Estratégica e Apoio Operacional
Diretoria de Materiais

Estudo Técnico Preliminar - FHB-DF/PR/UNIGEA/DMAT

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
COMPRAS: MATERIAIS DE CONSUMO
LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, I, DA LEI Nº 14.133/2021)

1.1. Os materiais solicitados para esta aquisição são necessários ao cumprimento da atividade-fim do Hemocentro no denominado ciclo de seus derivados, consoante determinado pela Lei nº 10.205, de 21 de março de 2001. Tratam-se de insumos adquiridos regularmente na Fundação de Brasília e sua aquisição é fundamental para continuidade dos serviços prestados pela FHB ao sistema de saúde do Distrito Federal.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (ART. 18, § 1º, II, DA LEI Nº 14.133/2021)

2.1. Esta contratação está alinhada aos planos instituídos pela FHB, tais como:

2.1.1. Plano de Contingência para Manutenção do Estoque de Sangue da FHB (inclusive em casos de desastres)

2.1.2. Lei Orçamentária Anual de 2023

2.1.2.1. Fonte: 138 - RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

2.1.2.2. Programa de Trabalho: 10.303.6202.4009.0001 AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - FHB - DISTRITO FEDERAL

2.1.2.3. Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo

2.1.2.4. A contratação não está prevista no Plano Anual de Compras e Contratações da Fundação Hemocentro de Brasília - PACC, e o instrumento ainda não foi elaborado para o exercício 2023.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, III, DA LEI Nº 14.133/2021)

3.1. Os requisitos necessários ao atendimento das necessidades da Fundação Hemocentro de Brasília são os seguintes:

3.1.1. Os itens deverão atender às especificações e exigências descritas no item 7 deste Estudo Técnico Preliminar;

3.1.2. Os itens "1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11" deverão apresentar **validade mínima de 08 (oito) meses** na data de entrega na FHB;

3.1.3. O item "12" deverá apresentar **validade mínima de 12 (doze) meses** na data de entrega na FHB;

3.1.4. Os itens "2, 4, 6, 8, 10 e 12" deverão ter **registro junto à ANVISA**.

3.1.5. Na fase de lances do Pregão a empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar o Prospecto/Folder do item para possibilitar a compatibilidade do material ofertado com o solicitado no Edital de Licitação;

3.2. A contratada deverá atender, durante a execução do contrato, aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei nº 4.770/2012, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em seus similares.

3.3. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A AQUISIÇÃO (ART. 18, § 1º, IV, DA LEI Nº 14.133/2021)

4.1. O quantitativo solicitado dos insumos objeto dessa aquisição visam suprir a demanda da Fundação Hemocentro de Brasília pelo exercício de 2023.

4.2. A estimativa do quantitativo total a ser adquirido e a análise da adequação das especificações dos materiais foi realizada por meio de consulta aos setores usuários dos insumos que são objeto desta aquisição. Os setores usuários utilizaram o consumo médio dos últimos 6 meses como base para a previsão de consumo, e as previsões de consumo que apresentaram variação maior que 25% em relação ao consumo médio dos últimos 6 meses foram devidamente justificadas, conforme processos anexos.

4.3. Os quantitativos informados, as especificações, os critérios de análise, e as justificativas apresentadas pelos setores usuários, foi analisada pela Unidade Técnica (Unitec) da Fundação Hemocentro de Brasília (101077372), por tratar-se de aquisição de insumos que visam atender às áreas finalísticas da FHB subordinadas à Unitec.

4.4. A quantidade total a ser adquirida de cada item foi obtida por meio da soma dos consumos informados pelos setores e multiplicada por 12 (doze), com adequação da quantidade total a ser adquirida a depender da unidade de fornecimento do item.

4.5. O item "CÂNULA PARA PUNÇÃO DE RESERVATÓRIO DE CATÉTER TOTALMENTE IMPLANTÁVEL" trata-se de material não controlado pela ANVISA.

		COM VARIAÇÃO MAIOR
ABRAÇADEIRA	00063-00006391/2022-91	-
BOLSA SIMPLES	00063-00006383/2022-45	-
CARTÃO DE TRANSFUÇÃO	00063-00006393/2022-81	-
CATÉTER INTRAVENOSO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 24 G	00063-00006384/2022-90	Gcol (9999938)
COLUNA DE TROCA IÔNICA	00063-00006401/2022-99	DCQ (10056204)
ESCALPE 23G À VÁCUO COM ADAPTADOR	00063-00006385/2022-34	-
ETIQUETA-25MM X 55MM - 04 COLUNAS – BRANCA	00063-00006387/2022-23	-
FILTRO DE HEMÁCIAS BANCADA	00063-00006388/2022-78	-
PIPETA PASTEUR 3 mL	00063-00006405/2022-77	Glabe (1006326); GEIH (10081910)
TUBO EDTA 4 mL	00063-00006402/2022-33	-
TUBO PARA MICROCENTRIFUGAÇÃO 2 mL	00063-00006404/2022-22	-
CÂNULA PARA PUNÇÃO DE RESERVATÓRIO DE CATÉTER TOTALMENTE IMPLANTÁVEL	00063-00006671/2022-08	-

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (ART. 18, § 1º, V, DA LEI Nº 14.133/2021)

5.1. Os fornecedores listados neste Estudo Técnico Preliminar referem-se as compras praticadas por diferentes fontes com objetivo existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

ITEM	DESCRIÇÃO	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO / INSTITUIÇÃO	FORNECEDOR
1	ABRAÇADEIRA	Ata de Registro de Preços N°20/2019 (24830151) / Fundação Hemocentro de Brasília	WZ UNIAO AU ELETRICA EIRELI
		Ata de Registro de Preços 01/2021 (55459040) / Fundação Hemocentro de Brasília	LEONARDO FRU SILVA
		Contrato Administrativo n.º 016/2022 (88445495) / Fundação Hemocentro de Brasília	LEONARDO FRU SILVA
2	BOLSA SIMPLES	Ata de Registro de Preços n° 41.2019 - PE 25.2019 (29504534) / Fundação Hemocentro de Brasília	COPAIBA DISTRI PRODUTOS HOSPI
		Contrato Administrativo n.º 030/2021 (67579827) / Fundação Hemocentro de Brasília	JP INDUSTRIA F S.A.
		Contrato Administrativo n.º 007/2022 (84623407) / Fundação Hemocentro de Brasília	TERRAFAR HOSPI
3	CARTÃO DE TRANSFUÇÃO	Ata de Registro de Preços n° 10/2021 (57487627) / Fundação Hemocentro de Brasília	CINCO - CONFIAN E COMERCIO LTD/
		Ata de Registro de Preços N° 33/2021 (64109949) / Fundação Hemocentro de Brasília	EDITORA GRÁFI LTDA
		Ata de Registro de Preços 08.2022 (82062322) / Fundação Hemocentro de Brasília	EDITORA GRÁFI LTDA
4	CATÉTER INTRAVENOSO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 24 G	Ata de Registro de Preços n° 52/2020 (50134963) / Fundação Hemocentro de Brasília	START SERVICOS LTDA
		Contrato Administrativo n.º 039/2021 (68891334) / Fundação Hemocentro de Brasília	TERRAFAR HOSPI
		Contrato Administrativo n.º 007/2022 (84623407) / Fundação Hemocentro de Brasília	TERRAFAR HOSPI

5

COLUNA DE TROCA IÔNICA

Pregão Eletrônico nº 00010/2022 / Batalhão de Polícia do Exército de Brasília (UASG: 160060)

SIS COMERCIO DI
EQUIPAMENTOS I

Pregão Eletrônico nº 00214/2022 / Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Filial Hospital UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO

A C L ASSISTENCI/
DE PRODUT

		ERNANI DE SÃO THIAGO (UASG: 155913)	LABORATORIOS LT
		Ata de Registro de Preços Ata nº 54.2019 (31720216) / Fundação Hemocentro de Brasília	TERRAFAR HOSPI
6	ESCALPE 23G À VÁCUO COM ADAPTADOR	Ata de Registro de Preços 01.2020 (36933642) / Fundação Hemocentro de Brasília	NEO MED HOSPITALARES EII
		Contrato Administrativo n.º 057/2021 (74564565) / Fundação Hemocentro de Brasília	R. C. DIEGO DE PAULA LTDA
		Contrato Administrativo n.º 007/2022 (84623407) / Fundação Hemocentro de Brasília	TERRAFAR HOSPI
7	ETIQUETA-25MM X 55MM - 04 COLUNAS – BRANCA	Ata de Registro de Preços Nº 16/2019 (22578193) / Fundação Hemocentro de Brasília	ETIQUETAS HEMC
		Ata de Registro de Preços 33/2019 (26688642) / Fundação Hemocentro de Brasília	ETIQUETAS HEMC
		Ata de Registro de Preços 01.2022 (80821255) / Fundação Hemocentro de Brasília	APOYO COM INDUSTRIAL EIREI
8	FILTRO DE HEMÁCIAS BANCADA	Ata de Registro de Preços Nº 32/2021 (64096835) / Fundação Hemocentro de Brasília	FRESENIUS HEMC LTDA
		Ata de Registro de Preços 06.2022 (80848537) / Fundação Hemocentro de Brasília	CINCO - CONFIAN E COMERCIO LTD/
		Ata de Registro de Preços 14/2022 - CEI (96187637) / Fundação Hemocentro de Brasília	CEI COMERCIO E IMP DE MAT MED
9	PIPETA PASTEUR 3 mL	Ata de Registro de Preços nº 33/2017 (5018997) / Fundação Hemocentro de Brasília	BASPRIX COMÉRC LTDA
		Ata de Registro de Preços nº 53.2019 (31719932) / Fundação Hemocentro de Brasília	OBJETIVA PR SERVICOS P/ L LTDA
		Contrato Administrativo n.º 042/2021 (71851702) / Fundação Hemocentro de Brasília	BASPRIX COMÉRC LTDA
10	TUBO EDTA 4 mL	Ata de Registro de Preços Nº27.2020 (45314708) / Fundação Hemocentro de Brasília	GREINER BIO-(PRODUTOS HOSPITALARES LT
		Contrato Administrativo n.º 052/2021 (74382953) / Fundação Hemocentro de Brasília	ILMA CHAVES PEF
		Contrato Administrativo n.º 054/2021 (74322023) / Fundação Hemocentro de Brasília	GREINER BIO-(PRODUTOS HOSPITALARES LT
11	TUBO PARA MICROCENTRIFUGAÇÃO 2 mL	Pregão Nº 00001/2022 / Instituto de Puericultura e Pediatria Martagão Gesteira da UFRJ (UASG: 153150)	ALFAPLAST CO PRODUTOS LABORATORIOS LT
		Pregão Nº 00009/2022 / FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LIMOEIRO (UASG: 927969)	BASPRIX COMERC EIRELI
		Pregão Nº 00002/2022 / Hospital Naval de Ladarío (UASG: 786700)	SEVEN LABORATORIAIS DIAGNOSTICO LTI
12	CÂNULA PARA PUNÇÃO DE RESERVATÓRIO DE CATÉTER TOTALMENTE IMPLANTÁVEL	Ata de Registro de Preços nº 13.2020 (40568420) / Fundação Hemocentro de Brasília	PRIOM TECNC EQUIPAMENTOS E
		Pregão Eletrônico Nº 00033/2022 / Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (UASG: 97400)	CIRURGICA FE COMERCIO DE CIRURGICOS

5.2.

A aquisição dos insumos constantes deste Estudo Técnico Preliminar será realizada por meio da seleção de fornecedor que apresente

de fornecimento de insumo que se adeque ao solicitado neste instrumento de aquisição e que apresente o menor preço unitário. Os ins adquiridos possuem padrão de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, e se enquadram na cai comum, nos termos do Decreto nº 10.024/2019.

6. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, VI, DA LEI Nº 14.133/2021)**

6.1. Os insumos a serem adquiridos são descritos para que a contratação produza resultados pretendidos pela Administração:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO
1	343315	ABRAÇADEIRA - em nylon, na cor branca translúcida, com no mínimo 12 cm de comprimento por aproximadamente 3 mm de largura, resistente às temperaturas de -40°C a 60°C, facilmente ajustável, sem a necessidade de ferramentas.	Unidade	94.800	R\$ 0,13
2	368138	BOLSA SIMPLES - para realização de sangria, com capacidade de 450 mL ± 50 mL; material PVC, resistente, transparente, incolor, flexível, atóxica, apirogênica, descartável, estéril, cantos internos arredondados, com anticoagulante CPDA-1 (citrato, fosfato, dextrose e adenina), agulha com protetor que garanta a esterilidade do material, embaladas individualmente. Rótulo com código de barras, contendo as seguintes informações: identificação do produto, fabricante, número do lote. Junto a cada entrega deverá ser encaminhado certificado de análise do lote. O material deverá apresentar registro na ANVISA. Unidade de fornecimento: unidade	Unidade	3.360	R\$ 42,64
3	432979	CARTÃO DE TRANSFUSÃO - frente e verso, em tyvek, espessura 163 microns, gramatura 55 g/m ² , furo 0,6 cm na parte superior, à prova d'água, que não rasgue ou danifique, que não permita adulteração. Resistente às variações de temperaturas: +4°C a +22°C e -30°C a -40°C e que permita o registro de dados com caneta esferográfica disponíveis no comércio, de maneira indelével. Tamanho 16 x 8,0 cm, cor branca, cujos impressos deverão ser em 03 (três) cores: preto, cinza e vermelho. Unidade de fornecimento: unidade	Unidade	87.000	R\$ 1,83
4	441271	CATÉTER INTRAVENOSO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 24 G - Catéter intravenoso tipo jelco, estéril, descartável, para punção de média duração, uso periférico, calibre 24 G, com agulha em aço inox e bisel trifacetado, com cânula externa siliconizada, confeccionado em teflon ou poliuretano, com parede fina, radiopaco, flexível, resistente a torção, atóxico, com câmara transparente de refluxo sanguíneo, com tampa protetora do conjunto agulha e catéter dotada de dispositivo de segurança que recobre a agulha após punção, não permitindo reutilização e promovendo segurança ao procedimento de coleta e descarte, atendendo NR32, publicada no DOU de 16/11/2005; em embalagem de papel cirúrgico com dados de identificação, data, procedência, tipo e validade da esterelização. O material deverá apresentar registro na ANVISA. Unidade de fornecimento: unidade	Unidade	3.800	R\$ 2,47
5	452468	COLUNA DE TROCA IÔNICA - confeccionado em plástico PVC, vazão de 50 litros/h, compatível com deionizador 1800, Diâmetro 20 cm x altura 77 cm Unidade de fornecimento: unidade	Unidade	20	R\$ 649,20
6	437167	ESCALPE PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO 23 G COM ADAPTADOR - com calibre 23G, descartável, estéril, com encaixe luer lock para adaptadores para coletas múltiplas, que tenha encaixe para suporte, para coleta	Unidade	5.000	R\$ 2,45

múltipla em sistemas fechados à vácuo; com agulha siliconizada com bisel curto, trifacetado, afiado, em aço inox, sem rebarbas ou sinais de oxidação, com protetor em plástico rígido cobrindo toda a extensão da agulha e dotado de trava junto à base das asas de empunhadura, que devem ser de plástico flexível, trazendo estampado

		<p>o calibre da agulha; com tubo extensor em plástico flexível transparente, sem dobras, com conector e agulha dotada de válvula de segurança em látex que possa ser utilizada em vários tubos na mesma coleta; o dispositivo deve ter trava de segurança que recobre a agulha após a punção, não permitindo sua reutilização e promovendo segurança ao procedimento de coleta e descarte, atendendo a Norma Regulamentadora nº 32, publicada no DOU de 16/11/2005. Para cada escalpe deverá ser fornecido um adaptador de plástico de uso único, transparente, não estéril, capaz de garantir conexão segura e sem vazamento.</p> <p>O material deverá apresentar registro na ANVISA. Unidade de fornecimento: unidade</p>			
7	294485	<p>ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DE BOLSA DE SANGUE 25 X 55 MM - Características do material: em filme plástico de polipropileno, cor branca fosca; compatível com o modelo de impressora ZEBRA STRIPE S4M; tamanho 25 mm x 55 mm, 04 colunas, espaço entre as colunas de 3 mm, linear, largura de 106 mm, diâmetro interno da bobina de 75 mm; com sistema de colagem auto adesiva eficaz de forma a não ocorrerem alterações durante o processo de etiquetagem e de armazenamento dos hemocomponentes, de 25°C a -40°C; com tratamento especial para impressão de código de barras no sistema de termotransferência para aplicação de ribbon; com adesivo hot melt, gramatura de 30 g/m², atóxico e linear.</p> <p>Junto a cada entrega deverá ser encaminhado laudo de citotoxicidade do adesivo, fornecido por um laboratório certificado para o teste.</p> <p>Forma de apresentação: rolo com 7.000 unidades</p>	Rolo	140	R\$ 157,99
8	322074	<p>FILTRO DE HEMÁCIAS PARA USO EM BANCADA - Filtro para remoção de leucócitos de 01 unidade de concentrado de hemácias, para uso em bancada, estéril, atóxico e apirogênico, com sistema de autoventilação e material filtrante confeccionado em fibra de poliéster, sem necessidade de <i>priming</i> com salina ou lavagem após a filtração. Parte inferior do conjunto com uma bolsa para coleta do sangue filtrado, em sistema fechado. Deve garantir um produto pós-filtração com contagem residual de leucócitos < 5,0 x 10⁶/unidade. Teor de hemoglobina > 40 g/unidade. Grau de hemólise deve ser < 0,8% da massa eritrocitária. Embalagem individual, contendo dados de identificação, tipo de esterilização, data de fabricação, validade, número de lote, registro na ANVISA e orientações de uso em português.</p> <p>Junto a cada entrega deverá ser encaminhado certificado de análise do lote.</p> <p>O material deverá apresentar registro na ANVISA. Unidade de fornecimento: unidade</p>	Unidade	1.560	R\$ 128,29
9	417814	<p>PIPETA PASTEUR 3 mL - em polietileno, capacidade de 3 mL, graduação de 0,5 mL, com ponta fina, comprimento mínimo de 150 mm, transparente, não estéril.</p> <p>Unidade de fornecimento: unidade</p>	Unidade	15.500	R\$ 0,13
10	377598	<p>TUBO COLETA EDTA K2 4 mL - tubo para coleta de sangue à vácuo, com EDTA K2, confeccionado em plástico P.E.T, transparente, incolor, estéril, medindo 13 x 75 mm, com capacidade de aspiração de 4 mL (com variação +/- 5%), interior não siliconizado, com rolha siliconizada de borracha convencional e tampa plástica protetora na cor roxa contendo identificação de lote, data de fabricação, data de validade, tipo de aditivo, volume de aspiração com tarja indicativa do nível máximo de amostra e número de registro no Ministério</p>	Unidade	111.600	R\$ 0,49

da Saúde.

O material deverá apresentar registro na ANVISA.

Unidade de fornecimento: unidade

11	451047	TUBO PARA MICROCENTRIFUGAÇÃO 2 mL – em polipropileno, transparente, graduado, não estéril, com tampa lisa, tipo flat (superfície chata), com fundo cônico, com capacidade de 2 mL, autoclavável a 121°C, 15 minutos, resistente a centrifugação de até 20.000 RCF. Unidade de fornecimento: unidade	Unidade	5.000	R\$ 0,16
12	458717	CÂNULA PARA PUNÇÃO DE RESERVATÓRIO DE CATÉTER TOTALMENTE IMPLANTÁVEL - Agulha de punção descartável tipo <i>huber</i> , 20g (gauge) x 16 mm ou 20G(gouge) x 17 mm, para punção em porte totalmente implantável de infusão de longa duração, estéril, apirogênica, com rigidez compatível com o uso, com tubo transparente de aproximadamente 20cm, com conector que permita adaptação eficaz nos dispositivos (seringas, equipos). Produto livre de PVC, DEHP e látex. O material deverá apresentar registro na ANVISA.	Unidade	312	R\$ 24,88
TOTAL GERAL					

7. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 18, § 1º, VII, DA LEI Nº 14.133/2021)**

7.1. Trata-se de aquisição de insumos para suprir a necessidade das áreas técnicas da Fundação Hemocentro de Brasília pelo período de 12 meses;

7.2. Deverão ser fornecidos os itens conforme descrito abaixo:

Item	Especificação	Setores usuários	Consumo Médio Mensal Estimado	Quantidade a ser adquirida	Amostras Emissão Técnico
1	ABRAÇADEIRA - em nylon, na cor branca translúcida, com no mínimo 12 cm de comprimento por aproximadamente 3 mm de largura, resistente às temperaturas de -40°C a 60°C, facilmente ajustável, sem a necessidade de ferramentas.	GSAT DPDH	7.900 unidades	94.800 unidades	Não se apl
2	BOLSA SIMPLES - para realização de sangria, com capacidade de 450 mL ± 50 mL; material PVC, resistente, transparente, incolor, flexível, atóxica, apirogênica, descartável, estéril, cantos internos arredondados, com anticoagulante CPDA-1 (citrato, fosfato, dextrose e adenina), agulha com protetor que garanta a esterilidade do material, embaladas individualmente. Rótulo com código de barras, contendo as seguintes informações: identificação do produto, fabricante, número do lote. Junto a cada entrega deverá ser encaminhado certificado de análise do lote. O material deverá apresentar registro na ANVISA. Unidade de fornecimento: unidade	GSAT	280 unidades	3.360 unidades	Critérios d 1) Inspeção de volume do lote 2) Ensaios de resistência à deformação sob pressão, teste de esterilidade, teste de vazamento a vapor de água, teste de tração; 3) Ensaio de ruptura Amostra: No mínimo 1 amostra por lote e 1 amostra por análise (conforme necessidade de todas as amostras utilizadas devolvidas para emissão de relatório) Prazo para análise: Até 45 dias
3	CARTÃO DE TRANSFUSÃO - frente e verso, em tyvek, espessura 163 microns, gramatura 55 g/m², furo 0,6 cm na parte superior, à prova d'água, que não rasgue ou danifique, que não permita adulteração. Resistente às	GSAT DPDH	7.250 unidades	87.000 unidades	Critérios d 1) As am

que não rasgue ou amoleça, que não permita deformação, resistente as variações de temperaturas: +4°C a +22°C e -30°C a -40°C e que permita o registro de dados com caneta esferográfica disponíveis no comércio, de maneira indelével. Tamanho 16 x 8,0 cm, cor branca, cujos impressos deverão ser em 03 (três) cores: preto, cinza e vermelho.

Unidade de fornecimento: unidade

estar
especifica
(dimensõe
gramatura
furo, etc.)
da FHB,

					<p>alguma i três cores relacionad</p> <p>2) Resistêr prova d'á rasgue ou não permi</p> <p>3) Resistêr temperatu -40°C;</p> <p>4) Registr esferogrâfi posição dc impresso.</p> <p>Amostra: 5 unidade;</p> <p>Prazo para análise: 5 dias útei</p>
4	<p>CATÉTER INTRAVENOSO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 24 G - Catéter intravenoso tipo jelco, estéril, descartável, para punção de média duração, uso periférico, calibre 24 G, com agulha em aço inox e bisel trifacetado, com cânula externa siliconizada, confeccionado em teflon ou poliuretano, com parede fina, radiopaco, flexível, resistente a torção, atóxico, com câmara transparente de refluxo sanguíneo, com tampa protetora do conjunto agulha e catéter dotada de dispositivo de segurança que recobre a agulha após punção, não permitindo reutilização e promovendo segurança ao procedimento de coleta e descarte, atendendo NR32, publicada no DOU de 16/11/2005; em embalagem de papel cirúrgico com dados de identificação, data, procedência, tipo e validade da esterelização.</p> <p>O material deverá apresentar registro na ANVISA. Unidade de fornecimento: unidade</p>	GSAT GCOL	310 unidades	3.800 unidades	<p>Crítérios d</p> <p>1) Análise bisel;</p> <p>2) Materia cânula</p> <p>3) Flexibili</p> <p>4) Acio dispositivo com ape mãos, excessivo nova expo</p> <p>5) Info material embalager</p> <p>Amostra: 10 unidadi</p> <p>Prazo para análise: 5 dias útei</p>
5	<p>COLUNA DE TROCA IÔNICA - confeccionado em plástico PVC, vazão de 50 litros/h, compatível com deionizador 1800, Diâmetro 20 cm x altura 77 cm</p> <p>Unidade de fornecimento: unidade</p>	DCQ GLABE	1,67 unidades	20 unidades	Não se apl
6	<p>ESCALPE PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO 23 G COM ADAPTADOR - com calibre 23G, descartável, estéril, com encaixe luer lock para adaptadores para coletas múltiplas, que tenha encaixe para suporte, para coleta múltipla em sistemas fechados à vácuo; com agulha siliconizada com bisel curto, trifacetado, afiado, em aço inox, sem rebarbas ou sinais de oxidação, com protetor em plástico rígido cobrindo toda a extensão da agulha e dotado de trava junto à base das asas de empunhadura, que devem ser de plástico flexível, trazendo estampado o calibre da agulha; com tubo extensor em plástico flexível transparente, sem dobras, com conector e agulha dotada de válvula de segurança em látex que possa ser utilizada em vários tubos na mesma coleta; o dispositivo deve ter trava de segurança que recobre a agulha após a punção, não permitindo sua reutilização e promovendo segurança ao procedimento de coleta e descarte, atendendo</p>	DIAMB	400 unidades	5.000 unidades	<p>Crítérios d</p> <p>1) Comp especificaç material o no termo (</p> <p>2) Acio válvula de</p> <p>3) A válvu não de vazamento de tubos d</p> <p>4) O i</p>

promovendo segurança do procedimento de coleta e descarte, atendendo a Norma Regulamentadora nº 32, publicada no DOU de 16/11/2005. Para cada escalpe deverá ser fornecido um adaptador de plástico de uso único, transparente, não estéril, capaz de garantir conexão segura e sem vazamento.

plástico
uma con
sem vazam

Amostra:

	<p>O material deverá apresentar registro na ANVISA. Unidade de fornecimento: unidade</p>				<p>10 unidades 10 unidades adaptador</p> <p>Prazo para análise: 5 dias úteis</p>
7	<p>ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DE BOLSA DE SANGUE 25 X 55 MM - Características do material: em filme plástico de polipropileno, cor branca fosca; compatível com o modelo de impressora ZEBRA STRIPE S4M; tamanho 25 mm x 55 mm, 04 colunas, espaço entre as colunas de 3 mm, linear, largura de 106 mm, diâmetro interno da bobina de 75 mm; com sistema de colagem auto adesiva eficaz de forma a não ocorrerem alterações durante o processo de etiquetagem e de armazenamento dos hemocomponentes, de 25°C a -40°C; com tratamento especial para impressão de código de barras no sistema de termotransferência para aplicação de ribbon; com adesivo hot melt, gramatura de 30 g/m², atóxico e linear.</p> <p>Junto a cada entrega deverá ser encaminhado laudo de citotoxicidade do adesivo, fornecido por um laboratório certificado para o teste.</p> <p>Forma de apresentação: rolo com 7.000 unidades Unidade de fornecimento: rolo</p>	DPDH GSAT	11,5 rolos	140 rolos	<p>Critérios de</p> <p>1) Medidas dimensões condizente tamanho e comprime espaço em de 3 mm);</p> <p>2) At reatividade etiquetas apresente atoxicidade "in vitro" fornecido laboratório para o teste</p> <p>3) Resistência de etiquetas boa aderência deslocamento durabilidade temperatura -40°C;</p> <p>4) Re centrifugação sem dobrar boa aderência deslocamento</p> <p>Critérios de</p> <p>1) Compatibilidade modelo impressora ZEBRA ST acordo especificação 25 mm : colunas, e colunas de largura e diâmetro bobina de</p> <p>2) Qualidade impressão da tinta e durante a testes nas</p> <p>Amostra: 3 rolos : menos 2.4 etiqueta de atoxicidade ou "in vit" fornecido laboratório para o teste</p>

||

||

**Prazo para
análise:**
DCQ - até:

					Dtic - até 1
8	<p>FILTRO DE HEMÁCIAS PARA USO EM BANCADA - Filtro para remoção de leucócitos de 01 unidade de concentrado de hemácias, para uso em bancada, estéril, atóxico e apirogênico, com sistema de autoventilação e material filtrante confeccionado em fibra de poliéster, sem necessidade de <i>priming</i> com salina ou lavagem após a filtração. Parte inferior do conjunto com uma bolsa para coleta do sangue filtrado, em sistema fechado. Deve garantir um produto pós-filtração com contagem residual de leucócitos < 5,0 x 10⁶/unidade. Teor de hemoglobina > 40 g/unidade. Grau de hemólise deve ser < 0,8% da massa eritrocitária. Embalagem individual, contendo dados de identificação, tipo de esterilização, data de fabricação, validade, número de lote, registro na ANVISA e orientações de uso em português.</p> <p>Junto a cada entrega deverá ser encaminhado certificado de análise do lote.</p> <p>O material deverá apresentar registro na ANVISA.</p> <p>Unidade de fornecimento: unidade</p>	GSAT	130 unidades	1.560 unidades	<p>Critérios de</p> <p>1) Dispositivo com tempo de vida útil de 12 meses; 2) Produto com contagem residual de leucócitos < 5,0 x 10⁶/unidade e teor de hemoglobina > 40 g/unidade e grau de hemólise < 0,8% da massa eritrocitária; 3) Ausência de deformação e manchas, umidade e presença de elementos estranhos; 4) Registro de identificação e do fabricante e do lote de fabricação e material.</p> <p>Amostra:</p> <p>Mínimo 1 unidade por lote certificado de análise (enviadas duas amostras por lote totalizando duas unidades)</p> <p>Prazo para análise:</p> <p>Até 15 dias</p>
9	<p>PIPETA PASTEUR 3 mL - em polietileno, capacidade de 3 mL, graduação de 0,5 mL, com ponta fina, comprimento mínimo de 150 mm, transparente, não estéril.</p> <p>Unidade de fornecimento: unidade</p>	GSAT, CPC (GLABE) GEIH GSUT	1.290 unidades	15.500 unidades	Não se aplica
10	<p>TUBO COLETA EDTA K2 4 mL - tubo para coleta de sangue à vácuo, com EDTA K2, confeccionado em plástico P.E.T, transparente, incolor, estéril, medindo 13 x 75 mm, com capacidade de aspiração de 4 mL (com variação +/- 5%), interior não siliconizado, com rolha siliconizada de borracha convencional e tampa plástica protetora na cor roxa contendo identificação de lote, data de fabricação, data de validade, tipo de aditivo, volume de aspiração com tarja indicativa do nível máximo de amostra e número de registro no Ministério da Saúde.</p> <p>O material deverá apresentar registro na ANVISA.</p> <p>Unidade de fornecimento: unidade</p>	GSAT DIAMB GCOL GTRIC	9.300 unidades	111.600 unidades	<p>Critérios de</p> <p>1) Dimensões e características físicas; 2) Material característico (rolha siliconizada para aspiração de sangue deve apresentar compatibilidade com o sangue - <i>holder</i> - coleta de sangue e agulha e acessórios de coleta de sangue parte da rolha de sangue FHB) 3) Volume de aspiração à vácuo, e identificação do tubo.</p> <p>Amostra:</p>



10 unidades

**Prazo para
análise:**

5 dias úteis

11	TUBO PARA MICROCENTRIFUGAÇÃO 2 mL – em polipropileno, transparente, graduado, não estéril, com tampa lisa, tipo flat (superfície chata), com fundo cônico, com capacidade de 2 mL, autoclavável a 121°C, 15 minutos, resistente a centrifugação de até 20.000 RCF. Unidade de fornecimento: unidade	DCQ	400 unidades	5.000 unidades	Não se apl
12	CÂNULA PARA PUNÇÃO DE RESERVATÓRIO DE CATÉTER TOTALMENTE IMPLANTÁVEL - Agulha de punção descartável tipo <i>huber</i> , 20g (<i>gauge</i>) x 16 mm ou 20G (<i>gauge</i>) x 17 mm, para punção em porte totalmente implantável de infusão de longa duração, estéril, apirogênica, com rigidez compatível com o uso, com tubo transparente de aproximadamente 20cm, com conector que permita adaptação eficaz nos dispositivos (seringas, equipos). Produto livre de PVC, DEHP e látex. O material deverá apresentar registro na ANVISA.	DIAMB	24 unidades	312 unidades	Critérios de Embalagem: produto, integridade desde a fabricação; data de fabricação; apresenta esterilidade completa; permite técnica asséptica. Produto: material inoxidável, siliconizado, trifacetado, com superfície de aspereza para evitar penetração na pele; câmbula com aspereza e flexíveis empunhadura que permitam manuseio seguro; o tubo flexível dobrável permita a conexão nos dispositivos (equipos); protetora de esterilidade fechada; permite a administração de medicação e sangue extensor. Amostra: 03 unidades para análise. Prazo para análise: 5 dias úteis

7.3. O prazo de entrega dos materiais é de 30 dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho, em remessa única;

7.4. Os materiais serão solicitados conforme necessidade e demanda da FHB, pois será adotado o sistema de registro de preços, nos termos do inciso IV, do Decreto Distrital nº 39.103, de 06 de junho de 2018.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, VIII, DA LEI Nº 14.133/2021)

8.1. O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não tenham capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

8.2. Conforme características do objeto deste instrumento, o parcelamento mostra-se ser técnica e economicamente viável, não haverá escala e haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (ART. 18, § 1º, IX, DA LEI Nº 14.133/2021)

9.1. Esta aquisição visa garantir a manutenção dos estoques de materiais técnicos utilizados na FHR de forma a não comprometer as at

7.1. Esta aquisição visa garantir a manutenção dos estoques de materiais técnicos utilizados na FHB de forma a não comprometer as at Hemocentro no denominado ciclo do sangue e seus derivados, e os serviços prestados pela FHB ao sistema de saúde do Distrito Federal.

10. **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (ART. 18, § 1º, 14.133/2021)**

10.1. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de seus empregados para fiscalização e gestão contratual:

10.1.1. Não são necessárias adequações do ambiente da Fundação Hemocentro de Brasília para que a contratação surta seus efeitos.

10.1.2. Ressalta-se que a FHB possui corpo técnico adequado para exercer as atividades inerentes à fiscalização da contratação, não se alocação de pessoal adicional para essa finalidade.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART. 18, § 1º, XI, DA LEI Nº 14.133/2021)

11.1. Para a contratação objeto deste instrumento, não serão necessárias outras contratações para o pleno atendimento da necessidade Hemocentro de Brasília.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (ART. 18, § 1º, XII, DA LEI Nº 14.133/2021)

12.1. Esta contratação deverá seguir integralmente o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Fundação Hemocentro de Brasília - PGR nortear todas as ações de gerenciamento de resíduos da Fundação, descrevendo ações relativas ao manejo de resíduos, observadas suas características no âmbito do estabelecimento, contemplando os aspectos referentes à geração, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte e destinação final, bem como a proteção à saúde pública e ao meio ambiente

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (ART. 18, § 1º, XIII, DA LEI Nº 14.133/2021)

13.1. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da aquisição/contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:

13.1.1. Consoante elementos dispostos neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, declaramos que a aquisição do objeto deste Estudo Técnico Preliminar é adequada ao atendimento da necessidade a que se destina.

Elaborado por	Revisado por
<p>MAÍRA NUNES PEREIRA Analista de atividades do Hemocentro - Farmacêutica Diretoria de Materiais/UNIGEA/PR/FHB/DF Matrícula: 1697323-2</p> <p>Tiago Padre Matrícula: 1690404-4 Gerente de Materiais de Consumo Gmatc/Dmat/Unigea/PR/FHB/DF</p>	<p>Layane Pêgo de Sousa Dib Diretora de Materiais/Unigea/PR/FHB/DF Matrícula: 17123801 Dmat/Unigea/PR/FHB/DF</p>

APROVO este Estudo Técnico Preliminar

Pedro Cristiano de Castro Chicherchio

Matrícula: 1705245-9

Chefe

Unidade de Gestão Estratégica e Apoio Operacional/PR/FHB-DF



Documento assinado eletronicamente por **LAYANE PEGO DE SOUSA DIB - Matr.1712380-1, Diretor(a) de Materiais**, em 11/10/2023, às 15:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MAIRA NUNES PEREIRA - Matr.1697323-2, Analista de Atividades do Hemocentro**, em 11/10/2023, às 15:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO PADRE - Matr.1690404-4, Gerente de Materiais de Consumo**, em 11/10/2023, às 15:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO CRISTIANO DE CASTRO CHICHERCHIO -**



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE ENRIQUE DE SAUS ENRIQUETTI**,
Matr.1705245-9, Chefe da Unidade de Gestão Estratégica e Apoio Operacional, em
11/10/2023, às 15:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015,
publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= 124474206 código CRC= 45F8ACFD.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHN Q 3 Conj A - Bloco 3 - Bairro Asa Norte - CEP 70.710-908 - DF
Telefone(s): 3327-4448
Site - <http://www.hemocentro.df.gov.br/>



Documento assinado eletronicamente por **LAYANE PEGO DE SOUSA DIB - Matr.1712380-1, Diretor(a) de Materiais**, em 11/10/2023, às 16:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO CRISTIANO DE CASTRO CHICHERCHIO - Matr.1705245-9, Chefe da Unidade de Gestão Estratégica e Apoio Operacional**, em 11/10/2023, às 16:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO PADRE - Matr.1690404-4, Gerente de Materiais de Consumo**, em 11/10/2023, às 16:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MAIRA NUNES PEREIRA - Matr.1697323-2, Analista de Atividades do Hemocentro**, em 11/10/2023, às 16:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **124491319** código CRC= **6F70EBEA**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHN Q 3 Conj A - Bloco 3 - Bairro Asa Norte - CEP 70.710-908 - DF
Telefone(s): 3327-4448
Site - <http://www.hemocentro.df.gov.br/>